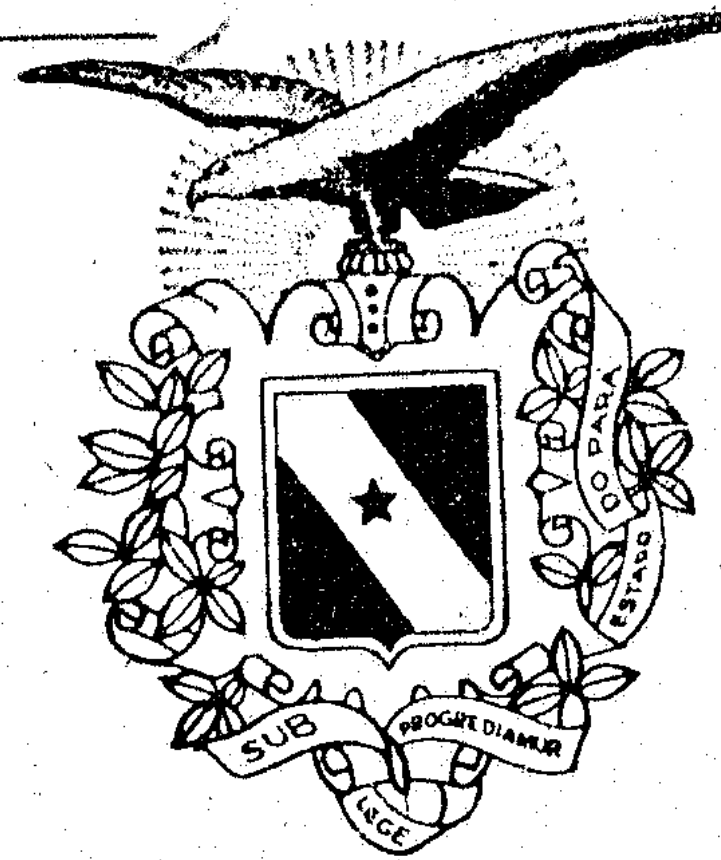


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.629

Belém - Sexta-feira, 06 de novembro de 1981.

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.933 e 1.934
PORTARIA Nº 641
DECRETOS

Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 12 81
— AVISO

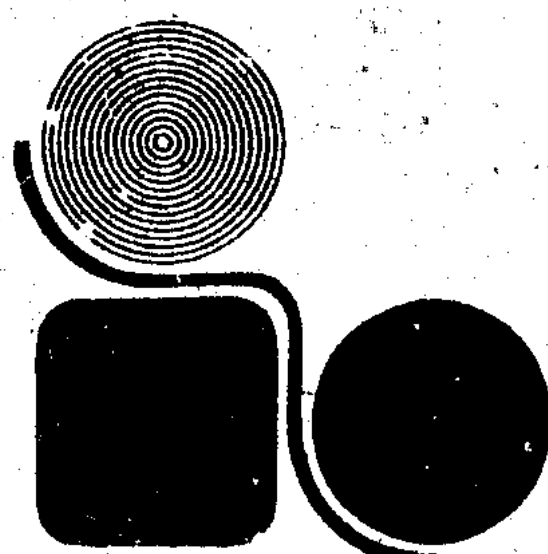
Da Secretaria de Estado da Viação e
Obras Públicas

TOMADA DE PREÇOS — AVISO
Do Comando do 4º Distrito Naval

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/81
— IPASEP — EDITAL
Do Instituto de Previdência e Assistên-
cia dos Servidores do Estado do Pará

2 Cadernos

46 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1933, DE 04 DE NOVEMBRO
DE 1981

RESERVA, PARA EFEITO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO JARI, A ÁREA DE TERRAS QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 6.902, de 27 de abril de 1981, sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental;

CONSIDERANDO que o Ministério do Interior, através da Secretaria Especial do Meio Ambiente, pretende instalar uma Estação Ecológica, na área denominada JARI, no Município de ALMEIRIM - Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a Estação Ecológica do JARI, será implantada e estruturada de modo a permitir estudos comparativos com as áreas da mesma região ocupadas e modificadas pelo Homem, a fim de obter informações úteis ao planejamento regional e ao uso racional dos recursos naturais;

CONSIDERANDO já haver sido feito o levantamento da área necessária à instalação da referida Estação e seus serviços correlatos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica RESERVADA, para o fim de instalação da Estação Ecológica pela Secretaria Especial do Meio Ambiente SENA, do Ministério do Interior, uma área de terras do Estado, situada ao Norte do Estado, entre os paralelos 00°09'18" S e 00°43'20" S e meridiano 52°43'00" W e 53°21'00" W, que partindo do marco inicial na fôz do Rio Carecuru, afluente da margem direita do Rio Jari, no ponto de coordenadas aproximadas 52°56'00" W e 00°09'00" S; onde se encontra o marco 1, daí sobe o Rio Carecuru pela margem direita até a fôz do Igarapé Limão, no ponto de coordenadas aproximadas 53°12'00" W e 00°15'00" S, até encontrar o marco 2, daí sobe o Igarapé Limão pela sua margem direita até a sua cabeceira principal, no ponto de coordenadas aproximadas 53°05'10" W e 00°28'00" S, até encontrar o marco 3, de onde sobe uma linha geodésica no rumo aproximado de 267°, com aproximadamente 7.000m. de comprimento, até a cabeceira principal do Igarapé sem nome, afluente da margem esquerda do rio Paru, no ponto de coordenadas aproximadas 53°08'10" W e 00°28'15" S, até encontrar o marco 4, daí desce o Igarapé sem nome pela sua margem esquerda até a sua fôz no rio Paru, do ponto de coordenadas aproximadas 53°21'00" W e 00°40'00" S, até encontrar o marco 5, desce o rio Paru pela sua margem esquerda até encontrar a borda austral do Planalto Maracanacuara, no ponto de coordenadas aproximadas 53°17'00" W e 00°43'20" S, onde está cravado o marco 6, daí acompanha o sopé do Planalto Maracanacuara, na direção geral NE, até a cabeceira principal do Igarapé sem nome, afluente da margem direita do rio Jari,

no ponto de coordenadas aproximadas 42°51'00" W e 00°27'00" S, até encontrar o marco 7, daí desce o Igarapé sem nome, pela sua margem esquerda, até sua fôz no rio Jari, no ponto de coordenadas aproximadas 52°42'00" W e 00°26'45" S, até encontrar o marco 8, daí subindo o rio Jari, pela sua margem direita até a fôz do rio Carecuru, onde está cravado o marco 1, ponto inicial desta descrição perimétrica, que envolve uma área aproximada de 195.390ha. (Cento e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Noventa Hectares).

Art. 2º - Fica afetada à SEMA a área ora reservada, para o fim específico por tempo indeterminado. A destinação diversa, ou a desativação da Estação Ecológica, implicará, automaticamente, na reversão da gleba à plena disponibilidade do Estado.

Art. 3º - Caberá à SEMA, promover a imediata demarcação da área reservada, obedecidas às disposições da Lei de Terras do Estado.

Art. 4º - Ficam ressalvados os direitos legítimos de terceiros incidentes na área reservada.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

ITALO CLÁUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 1934 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1981

Homologa a Resolução n. 008/81 - CA, de 16 de outubro de 1981, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução n. 008/81 - CA, de 16 de outubro de 1981, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará, que autoriza a Direção Geral do IDESP, a proceder a Suplementação no valor de Cr\$-17.721.000,00 (dezesete milhões, setecentos e vinte e hum mil cruzeiros).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado



Diário Oficial

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:
Anual : Cr\$ 8.000,00
Semestral: Cr\$ 4.000,00
Outros Estados e Municípios:
Anual : Cr\$ 12.000,00
Semestral: Cr\$ 6.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 260,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO N. 008/81 - CA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do
Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do
Pará - IDESP, em sua 8ª Reunião Ordinária/81,
realizada, no dia 16 de outubro de 1981, no uso de
suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, letra
"a" do Decreto n. 9475, de 21 de janeiro de 1976, que
regulamentou a Lei n. 5483, de 24 de setembro de
1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto
do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará -
IDESP, a proceder a Suplementação no valor de Cr\$
17.721.000,00 (dezesete milhões, setecentos e vinte
e hum mil cruzeiros), do orçamento em execução no
corrente exercício financeiro, obedecendo a
seguinte classificação:

4901.03090202.001	
31.11	Cr\$ 7.203.000,00
31.13	6.400.000,00
31.20	228.000,00
31.31	500.000,00
4901.08452152.008	
31.11	Cr\$ 2.410.000,00
31.13	530.000,00
4901.03090442.005	
31.31	Cr\$ 450.000,00
	Cr\$ 17.721.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução
da presente Resolução, são procedentes de anula-
ções parciais de dotações, estabelecidas no item III,
§ 1º do Art. 43, da Lei Federal n. 4320, de 17 de
março de 1964, como abaixo se discrimina:

4901.03090202.001	
31.32	Cr\$ 1.400.000,00
4901.03090212.003	
31.31	Cr\$ 450.000,00
31.32	300.000,00
4901.03090232.004	
31.20	Cr\$ 860.000,00
31.31	630.000,00
4901.03090442.005	
31.20	Cr\$ 350.000,00
4901.03090452.006	
31.20	Cr\$ 280.000,00
31.31	163.000,00
31.32	300.000,00
4901.03092172.007	
31.20	Cr\$ 380.000,00
31.31	500.000,00
4901.08452152.008	
31.20	Cr\$ 7.640.000,00
31.32	1.400.000,00
4901.09530542.009	
31.20	Cr\$ 2.400.000,00
31.31	400.000,00
4901.15844942.011	
32.80	Cr\$ 268.000,00

Cr\$ 17.721.000,00

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e hum.

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR

Presidente

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Membro

ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA

Membro

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Membro

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

(G. Reg. n. 3097)

PORTARIA N. 641 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício n. 644/81 - DG, de 20.10.81, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, até ulterior deliberação, INÊZ DE LOURDES SILVA SARAIVA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. n. 3097)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 24.02.81, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, BERENICE CORDOVID DIAS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível-6, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar ELCIRA DE CAMPOS PAMPLONA BELTRÃO do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Barcarena-Termo da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 3097)

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar RAIMUNDO MORAES DE NAZARÉ do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em São Francisco do Pará, Termo da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 3097)

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 35, parágrafo único da Lei n. 3.346 de 17 de setembro de 1965, CLAUDINO DE ARAÚJO E SILVA para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Barcarena-Termo da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 3097)

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 35, parágrafo único da Lei n. 3.346 de 17 de setembro de 1965, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em São Francisco do Pará, Termo da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. n. 3097)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar DELARISANO COELHO DE CARVALHO do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Araticum - Miri, município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3097)

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar WALTER MOREIRA DE HOLANDA do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de São Miguel do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3097)

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear JOÃO ALMEIDA SANTINO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Americano, município de Santa Isabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear MARIA BENEDITA DA COSTA CUNHA para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Maiuatá, município de Igarapé Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado do Pará
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado da Segurança Pública

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear WALTER MOREIRA DE HOLANDA para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Paragominas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3097)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 776/81 - CCLI, DE 29 DE OUTUBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINIS-

TRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimento ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
João Batista da Silva Bezerra	Agente de Artes Práticas - GEP-SO-1.010.3 - Classe C	02491/81	2 anos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de outubro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 777/81—CCLI, DE 29 DE OUTUBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimento ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Mary Magalhães de Lima	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.CI.B	02496/81	2 anos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de outubro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 753/CCLI, DE 16 DE SETEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 1465/81, de 09 de setembro de 1981, do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E :

Retificando a Portaria nº 820/81, de 03.08.81/-SEAD - APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, Item III, parágrafo único, 111, Item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53: HERMÍNIA FREITAS DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Saúde - Código GEP-ANM-803.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 157.950,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 9.750,00
- Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 3.412,50

Provento Mensal	Cr\$ 13.162,50
Provento Anual	Cr\$ 157.950,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de setembro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.956, de 09 de outubro de 1981.

PORTARIA Nº 693/CCLI, DE 19 DE AGOSTO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, DE 14.03.79,

R E S O L V E :

APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, Item III, parágrafo único, 111, Item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53: MARIA JOSÉ RESENDE, no cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.602,40 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 12.154,00
- Adic. p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 3.646,20

Provento Mensal	Cr\$ 15.800,20
Provento Anual	Cr\$ 189.602,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.984, de 23 de outubro de 1981.

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 719

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria n. 00622 de maio de 1980,

RESOLVE:

Antecipar as férias dos funcionários abaixo relacionados.

N o m e	Lotação	De	Para
Lúcia Emília Souza da Silva	C.S.A.	Dez.	Março
Margarida Maria das Mercês Dias	C.S. n. 6	Out.	Nov
Luzinete Charles Burnette	H.J.M.	Nov.	—
Maria Selma da Silva Nascimento	H.J.M.	Nov.	—
Iolete Pena Azevedo	H.J.M.	Nov.	—
José Maria Carvalho D'Oliveira	C.S.C.	Out.	Fev. 82
Edison Ferreira de Assunção	Gab.	Julho	—

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 19 de outubro de 1981.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 6137 - Dia 06.11.81)

FAZENDA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PORTARIA N. 87 DE 29 DE OUTUBRO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade de serviço as férias da funcionária MARIA CILEIDE SENA, Agente Administrativo, Classe "A", lotada no Serviço de Comunicações deste Departamento do período de 01.11.81 a 30.11.81 para o período de 01.01.82 a 30.01.82.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração Geral, em exercício

(Ext. Reg. n. 6149 - Dia 06.11.81)

ANÚNCIOS

CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA —

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª CONVOCAÇÃO

(CGC — MF Nº 04.898.425/0001-10)

São convidados os senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 16 de novembro de 1981, pelas 10:00 (dez) horas, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) conhecer e deliberar sobre Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à efetivação do ajuste de capital, para eliminação de participações recíprocas entre esta sociedade e suas coligadas, ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A, ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A e COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, devendo as ações compensadas serem retiradas de circulação, mediante cancelamento dos títulos respectivos, tudo com o fim de fazer cumprir o disposto no artigo 244 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, no prazo estabelecido no artigo 296, parágrafo 3º, do mesmo diploma legal, não acarretando efeito fiscal a redução de capital decorrente, em virtude do que estabelece a Instrução Normativa SRF nº 008, de 19.02.79, na sua Seção III, inciso VIII; 2) assuntos conexos e correlatos. Belém(PA), 29 de outubro de 1981. JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente.

(Ext. Reg. nº 6127. Dias: 05, 06 e 09.11.81)

BRASILTON BELÉM-HOTÉIS E TURISMO S/A

CGC-MF Nº 04.833.448/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas de Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 16 (dezesesseis), do corrente mês de novembro, às 8:00 horas, na sede da empresa, na Avenida Presidente Vargas nº 882, Belém, para deliberar sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 600.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000.000,00, dividido em 1.100.000.000 ações ordinárias e 900.000.000 ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 5 de novembro de 1981.

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO

CPF—000.247.752-15

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 6152. Dias: 06, 09 e 10.11.81)

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Agropecuária São Luiz S/A., convocados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de novembro de 1981.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO
do Obras do Pará

às 10:00 h., na sede social da empresa, em Conceição do Araguaia-PA., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Autorizado da empresa de Cr\$ 61.952.064,00 para Cr\$ 76.952.064,00, em ações ordinárias.

b) Alteração nos Estatutos Sociais, no que se refere ao aumento de capital, supracitado.

c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia,
LUZIANO MARTINS RIBEIRO
Pres. do Conselho de Administração
AIRISOLIN MARTINS DA SILVA
Vice-Presidente
EDNARA DE OLIVEIRA MARTINS
1ª Vice Presidente

(Ext. Reg. nº 6117 — Dias: 05, 06 e 09.11.81)

AGROVASA — AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A

CGC-MF nº 04.735.213/0001-12

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 90.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 8.443.147,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 5.893.147,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 1981

As 08:00 (oito) horas do dia 09 (nove) de outubro de 1981 (hum mil, novecentos e oitenta e um), em sua sede social, à rua Couto Magalhães, 27, na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da AGROVASA — AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A, presente a totalidade de seus membros e sob a presidência do Sr. Roberto Machado Neves, seu presidente. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente convidou a mim, Daniel Kichi Sawaki, para secretário e esclareceu que a reunião tinha a finalidade de deliberar sobre a emissão, colocação e subscrição de Ações Preferenciais Nominativas, dentro do limite do capital social autorizado. Outrossim, no uso da atribuição prevista no parágrafo único do artigo 8º dos estatutos sociais, este Conselho de Administração pretende emitir

10.000.000 (dez milhões) de Ações Preferenciais Nominativas que se destinará à subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — Finam, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, cujos recursos estão previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1.376/74, ações essas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, correspondente ao valor monetário de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). A subscrição a ser efetivada pelo Finam foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Sudam e será sob as condições estabelecidas nos Ofícios GS-03327 e 03507, respectivamente, de 03 e 16 de setembro de 1981, do mencionado órgão. Finalmente informamos-lhes que a posição do capital social autorizado, sob os ângulos de autorizado, subscrito e integralizado, dividido por natureza de ações, antes da presente subscrição, é a seguinte:

Tipos de Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	30.000.000,00	8.443.147,00	5.893.147,00	5.893.147
Preferenciais	60.000.000,00	—	—	—
Total	90.000.000,00	8.443.147,00	5.893.147,00	5.893.147

Isto exposto, e em obediência aos termos da lei e dos estatutos sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 10.000.000 (dez milhões) de ações, objeto da exposição de motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — Finam. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o presidente informou que o Banco da Amazônia S/A-BASA, na qualidade de entidade operadora do Finam, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o presidente que considera cumpridas as providências de subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. O presidente informou que os recursos próprios necessários ao aporte para liberação dos incentivos fiscais serão inte-

gralizados pelos acionistas na chamada de integralização das ações ordinárias nominativas, já subscritas e não integralizadas, quando da constituição da sociedade. Nada mais tendo a tratar o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata no livro próprio. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes deste Conselho. Conceição do Araguaia, 16 de outubro de 1981. aa) Roberto Machado Neves, presidente; Daniel Kichi Sawaki, secretário; Jafes Machado Neves; Eliana Neves Monteiro. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio de Reunião do Conselho de Administração, registrado na forma da lei.

Daniel Kichi Sawaki
CPF 001.383.632 — 34

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20/10/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1325-81, a 1ª via da presente Ata de Agro-

vasa Agropecuária Vazante S/A

Belém, 20 de 10 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

AGROVASA — AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A

CGC-MF 04.735.213/0001 — 12

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ — 90.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ — 8.443.147,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr\$ — 10.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ — 71.556.853,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 10.000.000 (Dez milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor monetário de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, supervisionado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, na forma do Decreto Lei de nº 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão foi deliberada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de outubro de 1981, dentro do limite do capital autorizado.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM CGC-MF nº 04.902.279/0001-44	Av. Presidente Vargas nº 800 BELEM — PARA	1981	10.000.000	10.000.000,00

Belém, 15 de outubro de 1981

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA

LONGINO NEVES DE ARAÚJO
Diretor Presidente

ROBERTO MACHADO NEVES
Diretor Financeiro

Orion Klautau
Diretor Administrativo

Luiz E. P. Lobão
Chefe do Departamento

EURÍPEDES CARVALHO DE ALMEIDA
Téc. Contabilidade
CRC/GO 4.106-S-508 — PA

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20/10/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1325-81, a 1ª via da presente Ata de Agro-

Belém, 20 de 10 de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10050. Reg. nº 6154. Dia: 06.11.81)

ARAPUÁ NORTE AGRO PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S/A

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES : 05.680.558/0001-89
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.063.885/9 - PARÁ
 JUNTAS COMERCIAIS : 3025/89 de 18/08/89-PARÁ
 CAPITAL AUTORIZADO : R\$ 200.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO : R\$ 136.254.054,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO : R\$ 135.992.181,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1981.

Aos 28 dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um, às onze horas, na sede social, à Fazenda Arapuçá, Km. 1713, da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comércio de Ourém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da "ARAPUÁ NORTE AGRO PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S/A", sob a Presidência do Sr. Jorge Wilson Simões Jacob, Presidente do Conselho e Secretariado pelo Sr. Antonio Carlos Simões Jacob, Conselheiro. Após declarar iniciados os trabalhos o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado, sendo 20.000.000 (vinte milhões) de ações no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando R\$ R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), cuja emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos de Amazônia - FINAM, devendo a integralização ser efetivada nas condições estabelecidas pela SUDAM e com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei 1.376 de 12/12/74, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM através do Ofício nº 03836 de 09/10/1981, cuja cópia será arquivada à presente ata. Para informação dos presentes, o Presidente informou a posição do Capital da Sociedade antes da realização dos recursos do FINAM.

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
OPD.	64.276.110	49.935.028	49.840.080
PREF. "A"	7.223.890	7.223.890	7.056.363
PREF. "B"	128.500.000	79.095.138	79.095.138
TOTAL	200.000.000	136.254.054	135.992.181

Concluída a exposição, foi aprovada entre os membros presentes a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais classe "B", ficando desde já, autorizada a subscrição nos termos previstos no Ofício já mencionado, o

ARAPUÁ NORTE AGRO PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S.A.

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES : 05.680.558/0001-89
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.063.885/9 Estado do Pará
 JUNTAS COMERCIAIS : 3025/89 de 18/08/89 Estado do Pará
 CAPITAL AUTORIZADO : R\$ 200.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO : R\$ 136.254.054,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA .. : R\$ 20.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVER : R\$ 43.745.945,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 20.000.000 (VINTE MILHÕES) DE AÇÕES PREFERENCIAIS - CLASSE "B", NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) CADA UMA, NO VALOR DE R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, NA FORMA DO DECRETO LEI 1376 DE 12/12/74, CUJA EMISSÃO, DEBIDO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, FOI DELIBERADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 28.10.81

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	T. SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 500	1.981	20.000.000	20.000.000,00
- FINAM CGC. 04.902.978	BELEM - PARÁ			

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SIMEIRA

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE ... : 05.096.755/0001-55
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.059.461-8- PARÁ
 JUNTAS COMERCIAIS : 2.532 - 13/11/73 - PARÁ
 CAPITAL AUTORIZADO : R\$ 110.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO : R\$ 82.509.832,00
 CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: R\$ 82.455.129,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1981

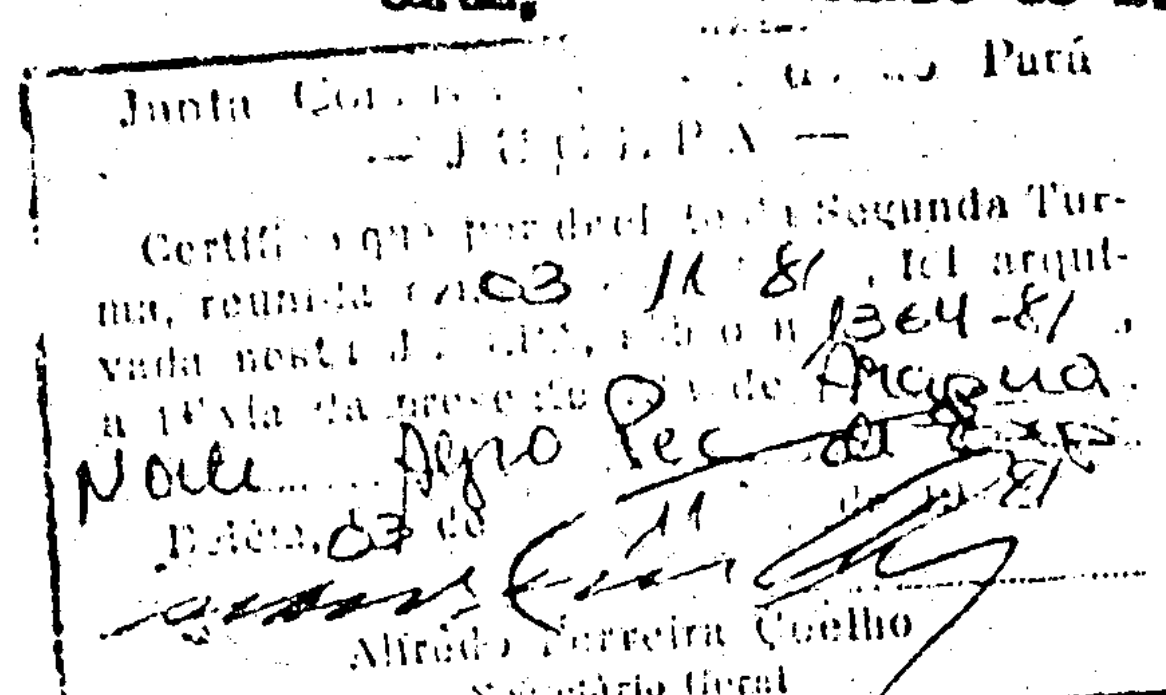
Aos 28 dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um às oito horas na sede social à Fazenda Simeira Km. 1713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comércio de Ourém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da "COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SIMEIRA" sob a Presidência do Sr. Jorge Wilson Simões Jacob, Presidente do Conselho e Secretariado pelo Conselheiro Sr. Antonio Carlos Simões Jacob. Após declarar iniciados os trabalhos o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado sendo 20.000.000 (vinte milhões e quinhentos mil) de ações no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma totalizando R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil cruzeiros), cuja emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos de Amazônia - FINAM, devendo a integralização ser efetivada nas condições estabelecidas pela SUDAM e com recursos do citado Fundo previstos nas disposições do Decreto-Lei 1.376 de 12 de dezembro de 1974, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM através do Ofício G.S. 03.804 de 09/10/81 cuja cópia será arquivada à presente ata. Para informação dos presentes, o Presidente informou a posição do Capital da Sociedade antes dos recursos do FINAM.

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado
-------------------	-----------------------	----------------------	--------------------------

que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomaria as providências necessárias a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos de Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém-Pará o que recebeu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão às dezessete horas do mesmo dia, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A na qualidade de entidade operadora do FINAM assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião, e integralizou o seu valor através da efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, na Agência de São Paulo, Capital, conforme solicitação desta Empresa. E assim sendo, disse o Presidente que considerava cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos Conselheiros, o que foi unanimemente aprovado. Deu-se então o Conselho de Administração incumbiu a Diretoria da Empresa a tomar as devidas providências quanto a emissão do título múltiplo correspondente, e o competente arquivamento da cópia da ata desta reunião no Registro do Comércio. Nada mais havendo a tratar o Presidente determinou a lavratura da presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração, os: Jorge Wilson Simões Jacob, Presidente do Conselho; José Gomes de Oliveira Filho, Conselheiro e Antonio Carlos Simões Jacob, Conselheiro. Confira com o original lavrada no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

ANTONIO CARLOS SIMEIRA JACOB
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

Ourém, 28 de outubro de 1981



BELEM, 23 DE OUTUBRO DE 1981

ANTONIO CARLOS SIMEIRA JACOB

DIRETOR SUPERINTENDENTE

WILSON CAMPANER

TED. DT. CRC-SP-80.183-S-PA

CPF. 022.799.578-01

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA

FINAM

OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A

BASA

BENITO A. PORTO

Diretor Financeiro

Ord.	36.603.776	36.696.368	36.696.368
Prof. A	6.296.324	6.276.324	6.341.621
Prof. B	65.000.000	39.417.140	39.417.140
TOTAL	110.000.000	82.509.832	82.455.129

Concluída a exposição, foi aprovada entre os membros presentes a emissão de 20.000.000 (vinte milhões e quinhentos mil) de ações preferenciais classe "B", ficando desde já, autorizada a subscrição nos termos previstos no Ofício já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomaria as providências necessárias a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos de Amazônia FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém-Pará o que recebeu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão às dezessete horas do mesmo dia o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A, na qualidade de entidade operadora do FINAM assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião, e integralizou o seu valor através da efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, na agência de São Paulo, Capital, conforme solicitação desta Empresa. E assim sendo disse o Presidente que considerava cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos Conselheiros, o que foi unanimemente aprovado. Deu-se então o Conselho de Administração incumbiu a Diretoria da Empresa a tomar as devidas providências quanto a emissão do título múltiplo correspondente, e o competente arquivamento da cópia da ata desta reunião no Registro do Comércio. Nada mais havendo a tratar o Presidente determinou a lavratura da presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração, os: Jorge Wilson Simões Jacob, Presidente do Conselho; Antonio Carlos Simões Jacob, Conselheiro

ru e José Gomes de Oliveira Filho, Conselheiro.
Confere com o original lido no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração".

Belém, 28 de outubro de 1981

ANTONIO CARLOS SINEIRA JACOB
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Adalberto Augusto Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SINEIRA

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES: 05.096.755/0001-55
INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.059.461-5- PARÁ
JUNTA COMERCIAL 2.532 - 13/11/1973
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 110.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 82.509.832,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ... Cr\$ 20.500.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 6.990.168,00.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 20.500.000 (VINTE MILHÕES E QUINHENTOS MIL) DE AÇÕES PREFERENCIAIS, CLASSE "B", NO VALOR NOMINAL DE Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) CADA UMA, NO VALOR DE Cr\$ 20.500.000,00 (VINTE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, NA FORMA DO DECRETO-LEI 1376 DE 12/12/1974, CUJA EMISSÃO, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, FOI DELIBERADO EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADO NO DIA 28.10.81

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	T. SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA FINAM - C/C. 04.902.979	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 800 BELÉM - PARÁ	1.981	20.500.000	20.500.000,00

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10107. Reg. nº 6163. Dia: 06.11.81)

FARTURA AGRO INDUSTRIAL S/A

C.G.C.: 05.427.471/0001-02

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANUNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social à Fazenda São João, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 18 de novembro de 1981, às 9:00 horas a fim de reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, para apreciação e deliberação sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social de 124.798.685,28, para Cr\$ 130.798.500,28 mediante a subscrição de 2.690.500 ações preferenciais Classe "C" pelo Finam e consequente alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia 08 de outubro de 1981

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10106. Reg. 6155. Dia: 06, 09 e 10.11.81)

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A

C.G.C.: 05.426.804/0001-70

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANUNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social na Fazenda Barra das Princesas - Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 19 de novembro de 1981, às 9 horas a fim de reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, para apreciação e deliberação sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social de Cr\$ 68.775.109,71 para Cr\$ 73.775.095,71 mediante a subscrição de 2.183.400 ações preferenciais Classe "C" pelo Finam e consequente alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Fazenda Barra das Princesas 08.10.81

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10105. Reg. nº 6156. Dias: 06, 09 e 10.11.81)

FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1 - Pelo presente e, na forma dos Estatutos, ficam convidados os senhores membros da Assembleia Geral da Federação Paraense de Futebol, para se reunirem na sede social, à Rua Paes de Sousa nº 424-Guamá; às 19:30 horas, em primeira convocação e às 20:00 horas, em segunda convocação, no dia 10

de novembro de 1981, para deliberarem sobre:
a) Eleição do Presidente e Vice-Presidente
b) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes
2. A relação nominal das ligas e Associações com o direito a voto, encontra-se afixada no quadro de aviso desta Federação.

Belém (PA), 26 de outubro de 1981

NELSON LITE DA SILVA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6090 - Dias: 04, 05 e 06.11.81)

RODEIO — CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA

C.G.C. N. 04.787.214/0001 - 00

Capital Autorizado Cr\$ 216.225.064,44

Capital Subscrito e

Integralizado Cr\$ 197.670.493,02

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da
RODEIO — CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA,
para se reunirem em Assembléia Geral

Extraordinária, na sua sede social, na Rua XV de
Novembro n. 226, em Belém, Estado do Pará, no dia
16 (dezesseis) de novembro próximo vindouro, às 10
(dez) horas, a fim de deliberarem sobre proposta do
Conselho de Administração para elevação do Capital
Autorizado e consequente reforma do artigo 4º do
Estatuto Social.

Belém (PA), 03 de novembro de 1981.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

FERNANDO DE MAGALHÃES PINTO

Presidente

GERMANO DE BRITO LYRA

ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE

Conselheiros

(T. n. 10049 - Reg. n. 6138 - Dias 06, 09 e 11.11.81)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª CONVOCAÇÃO

(CGC — MF Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado Cr\$ 5.000.000.000,00

Capital Subscrito e

Integralizado Cr\$ 1.926.546.595,00

São convidados os senhores acionistas da
Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, a se
reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, na
sede social da companhia, sita na Travessa Padre
Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do
Pará, no dia 16 de novembro de 1981, pelas 14:00
(quatorze) horas, a fim de tratarem sobre a seguinte

ordem do dia: 1) conhecer e deliberar sobre Propos-
ta do Conselho de Administração, com parecer
favorável do Conselho Fiscal, relativa à efetivação do
ajuste de capital para eliminação de participações
recíprocas entre esta sociedade e sua coligada,
Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA, devendo as
ações compensadas serem retiradas de circulação,
mediante cancelamento dos títulos respectivos, tudo
com o fim de fazer cumprir o disposto no artigo 244
e seus parágrafos, da lei nº 6.404/76, no prazo esta-
belecido no artigo 296, parágrafo 3º, do mesmo
diploma legal, não acarretando efeito fiscal a
redução de capital decorrente, em virtude do que
estabelece a Instrução Normativa SRF nº 008, de
19/02/79, na sua Seção III, inciso VIII; 2) assuntos
conexos e correlatos. Belém (PA), 29 de outubro de
1981.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Vice Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 6128 - Dias: 05, 06 e 09.11.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/81

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente
desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze)
dias, a contar da data da primeira publicação, a Toma-
da de Preços para aquisição de materiais destinados a
impressão de livros, opúsculos, diplomas, papéis de
expediente e todos os demais serviços afeitos ao seu
parque gráfico, para complementação até de-
zembro/81, constando da relação a seguir especifica-
da, sendo o fornecimento no decorrer do período aci-
ma estipulado:

- 200 Resmas de Papel 24 Kilos, Alta Alvura ou Simi-
lar;
- 500 Resmas de Papel 24 Kilos Simetrique ou Similar;
- 300 Resmas de Papel 20 Kilos Simetrique ou Similar;
- 50 Resmas de Papel 18 Kilos Simetrique ou Similar;
- 30 Resmas de Papel 60 Kilos Simetrique ou Similar.

OBSERVAÇÕES:

1ª) — Não serão aceitas as propostas que apre-
sentarem variantes de características ou que fizerem
referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda,
contiverem emendas, rasuras ou borrões;

2ª) — Os proponentes deverão apresentar o Cer-
tificado de Registro Cadastral na Secretaria de Estado
de Administração — SEAD;

3ª) — A aceitação das propostas não só depen-
derá do menor preço em moeda corrente do País,
C.I.F. Belém do Pará, incluso I.P.I., como também da
qualidade do material, e do prazo estipulado pelo con-
corrente para entrega;

4ª) — As propostas deverão ser apresentadas
em 03 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em
papel timbrado da firma;

5ª) — As propostas deverão ser encerradas em
envelope lacrado, contendo em sua parte externa os
seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 005/81;

6ª) — As propostas deverão ser encaminhadas à
Diretoria de Administração desta Repartição, sita à
Avenida Almirante Barroso, nº 735, juntamente com a

documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 12:00 horas do dia 06 de novembro de 1981 e serão abertas às 15:30 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 23 de outubro de 1981.

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I. O. E.
(G. Reg. Nº 2990 - Dias 23 e 28/10 e 06/11/81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/81 - IPASEP

ABERTURA: Às 09:00 horas do dia 16.11.81.

LOCAL: Rua Senador Manoel Barata, nº 50 - Edifício-Sede - 5º andar - Sala do Material.

OBJETO: Aquisição de uma Central Telefônica, tipo PABX, de médio porte.

OBS.: Os interessados poderão obter o Edital no 1º andar do Edifício-Sede, com a funcionária Vera Lúcia Macedo.

Belém, 03 de novembro de 1981.

WILSON GOMES MACIEL
Presidente da Comissão

Visto:

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
(Ext. Reg. Nº 6130 - Dia 06/11/81)

RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIA

Através de Resolução nº 223, de 21.10.81, foi concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00, em favor de MANOEL DO CARMO DOS SANTOS FERREIRA FILHO, viúvo da ex-segurada: MARIA HYLUIA PINTO FERREIRA.

Através de Resolução nº 224, de 21.10.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 899,00, reajustada para Cr\$ 4.800,00 e majorada para Cr\$ 6.914,00, cabendo metade a Sra. EMÍLIA DE SOUZA MARTINS SILVA, viúva do ex-segurado: PEDRO VITÓRIO DA SILVA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores: JOSÉ EMÍLIO, IZAIAS, MARIA DO SOCORRO e ODENILSON MARTINS SILVA e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00, cabendo metade a viúva do ex-segurado e a outra metade rateada em partes iguais a JOSÉ EMÍLIO, IZAIAS, MARIA DO SOCOR-

RO, ODENILSON e MARIA ORILA MARTINS SILVA, ORIANINE MARTINS, PEDRO SILVA FILHO, MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO e MARIA ORIVANILDE DA SILVA CARVALHO. A Resolução produzirá seus efeitos, a contar de 23.05.81.

Através de Resolução nº 225, de 23.10.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 2.441,50, reajustada para Cr\$ 4.800,00 e majorada para Cr\$ 6.914,00 em favor dos menores: JOELMA DE NAZARÉ e ADALTO OLIVEIRA SOUZA, filhos menores da ex-segurada: RUTH DE OLIVEIRA e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00, integralmente aos beneficiários contemplados na Pensão. A Resolução produzirá seus efeitos, a contar de 27.02.81.

Através de Resolução nº 226, de 23.10.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 7.751,57, reajustada para Cr\$ 7.786,00 e majorada para Cr\$ 10.510,00, em favor do menor: KLEBER GIANNI CONDE PEREIRA, na qualidade de dependente econômico do ex-segurado: VALDEMIR DOS SANTOS, e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00, integralmente a Sra. ANA DOS SANTOS PEREIRA, beneficiária inscrita pelo ex-segurado. A Resolução produzirá seus efeitos, a contar de 18.05.81.

Através de Portaria nº 230, de 30.10.81, foi designada a servidora: MARIA JOSÉ SILVEIRA CHAGAS, para substituir a Sra. IVETE NAZARÉ PALHETA ALMEIDA, na função de Chefe de Serviço de Controle de Contas Médico Hospitalar, a contar de 03.11.81 a 02.12.81. A Portaria produzirá os seus efeitos, a partir do dia 03.11.81.

Belém, 04 de novembro de 1981.

EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

Visto:

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELLOS
Diretor do Deptº de Administração
(Ext. Reg. Nº 6129 - Dia 06/11/81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/81

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco, nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 12/81, para Fornecimento de Materiais de Construção em Geral, agrupados em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros em Geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 de novembro do ano em curso, às 17:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação, poderão ser obtidos na Sala de Licitações da SEVOP.

Belém, 05 de novembro de 1981.

PERÁCIO LEITE VITAL

Presidente da Comissão da Licitação

Visto:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação

e Obras Públicas

(Ext. Reg. Nº 6125 - Dias 06, 09 e 10/11/81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

EXTRATO DE CONVÊNIO:

Convênio n. 052/81, firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

Objeto: Construção da Rede de Distribuição Secundária da Cidade de JURUTI VELHO, com a implantação de 74 (setenta e quatro) postes de madeira, em condutor de alumínio.

Valor: Cr\$-1.283.799,70

Prazo: 90 (noventa) dias, contados, a partir da chegada da totalidade do material na localidade.

Belém, 04 de novembro de 1981.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 6145 - Dia 06.11.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

EDITAL DE LICITAÇÃO 339/81 T. P. 321/81

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE de Licitações instituída pela Portaria n. 288/81 de 01.06.81 avisa aos interessados que, no dia 12 de novembro do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o AFS sito à Av. Governador José Malcher, n. 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Aquisição de Chapas de proteção de Bornes, fabricadas em alumínio estampado, em cada modelo próprio para aplicação de selo de segurança em medidores de diversos tipos e modelos.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 7:30 às 12:00 e das as horas, de segunda à sexta-feira.

Belém, 04 de novembro de 1981.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. n. 6146 - Dia 06.11.81)

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 342/81 T. P. — 324/81

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE de Licitações instituída pela Portaria n. 288/81 de 01.06.81 avisa

aos interessados que, no dia 12 de novembro do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o AFS sito à Av. Governador José Malcher, n. 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Aquisição de Caixas de Madeira Branca com as seguintes medidas, 064x0,44x0,35m - tipo 01, 0,51x0,26x0,39.5m - tipo 0 e 0,43x0,36.5x0,27 m. - n. 8.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 7:30 às 12:00 e das às horas, de segunda a sexta-feira.

Belém, 04 de novembro de 1981.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. n. 6144 - Dia 06.11.81)

MINISTÉRIO DA MARINHA COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 0128/81

TOMADA DE PREÇOS

A V I S O

O Comandante do 4º Distrito Naval, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 27 de novembro de 1981, Tomada de Preços para prestação de Serviços de Transportes de Bagagens e Automóveis do Pessoal Militar da Marinha do Brasil.

INFORMAÇÕES:

Os interessados poderão obter maiores informações e cópias do EDITAL no Comando do 4º Distrito Naval, Praça Carneiro da Rocha s/n - Cidade Velha - Belém-Pa.

Belém-Pa., em 05 de novembro de 1981.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ELIAS

Capitão - Tenente (IM)

Chefe do Departamento de Intendência

(Ext. Reg. n. 6147 - Dia 06.11.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E O SR. CLÁUDIO MARÇAL GUIMARÃES, DESIGNADO CONTRATADO.

RESCISÃO POR ACORDO

Admissão: 15.10.80

Desligamento: 15.10.81

Declaração de Opção: 15.10.80

Maior Reenumeração: Cr\$-45.333,33

13º Salário: Cr\$-37.777,78

Férias Vencidas: Cr\$-45.333,33

Nota de Empenho: N. 2.691

Belém, 04 de novembro de 1981.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Contratante

CLÁUDIO MARÇAL GUIMARÃES

Contratado

(Ext. Reg. n. 6142 - Dia 06.11.81)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — FUNTELPA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará e a Prefeitura Municipal de Vigia.

OBJETO: Construção de (01) uma Base Física destinada a Implantação e Ampliação do Sistema de Telecomunicações 4110 - Obras e Instalações.

Valor: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)

Vigência: 03 (três) meses a contar de 13.07.81.

Data da Assinatura: 03.07.81.

Assinatura: Pela FUNTELPA:

ORLANDO MENDES CARNEIRO

Presidente

Pela Prefeitura:

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Prefeito de Vigia

Testemunhas:

Francisco de Assis Peres Fortunato

Valdemir Chaves de Souza

(Ext. Reg. n. 6139 - Dia 06.11.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por JOSÉ DA SILVA BAPTISTA, nos termos do art. 18 da Lei Estadual n. 4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual n. 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o item VII da Resolução n. 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado - COVATE, homologada pelo Decreto n. 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto n. 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo n. 03345/80 - ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 27 ha (vinte e sete hectares), destinada a implantação de Indústria Agrícola, situada no Município de Benevides, Termo da Comarca de Santa Izabel do Pará, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 2.100 metros, localizada no município de Benevides, a 2.500 metros da margem esquerda da Rodovia Benevides/Mosqueiro, a partir do km-03, denominado SÍTIO SÃO RAIMUNDO, com os seguintes limites e confrontações: NORTE — por uma linha reta que mede aproximadamente 550 metros, limitando com terras ocupadas pelo Sr. LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA. SUL — por uma linha reta que mede aproximadamente 700 metros, limitando com terras ocupadas por quem de direito. LESTE — por uma linha reta que mede aproximadamente 450 metros, limitando com terras ocupadas pelo Sr. AIRTON MONTEIRO DA COSTA E SILVA. OESTE — por uma linha reta que mede aproximadamente 550 metros, limitando

com terras ocupadas por quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Benevides.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 29 de outubro de 1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(T. n. 10101 - Reg. n. 6150 - Dia 06.11.81)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 010/81—C.D.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento de 1981.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a Dotação Orçamentária de 1981, desta Fundação,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 e seu inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a aprovação unânime do Conselho Diretor,

R E S O L V E :

Art. 1º — Fica aberto ao Orçamento da Fundação Desportiva Paraense - FDP., o crédito suplementar de Cr\$ 209.226,90 (Duzentos e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Seis Cruzeiros e Noventa Centavos), destinados atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: - Fundação Desportiva Paraense
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - Direção Geral
FUNÇÃO: - Educação e Cultura
PROGRAMA: - Educação Física e Desportos
SUBPROGRAMA: Desporto Profissional
ATIVIDADE: - Manutenção da Fundação Desportiva Paraense
NATUREZA DA DESPESA:

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 209.000,00
Total	Cr\$ 209.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão da seguinte fonte:

I — De anulação parcial da Dotação a seguir discriminada, consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: - Fundação Desportiva Paraense
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - Direção Geral
FUNÇÃO: - Educação e Cultura

PROGRAMA: - Educação Física e Desportos

SUBPROGRAMA: - Desporto Profissional

ATIVIDADE: - Manutenção da Fundação Desportiva Paraense

NATUREZA DA DESPESA:

3.2.8.0.00 - Programa p/Formação do Patrimônio do Servidor Público - PA-

SEP Cr\$ 209.000,00

Total Cr\$ 209.000,00

CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM - CONBEL

RESOLUÇÃO Nº 013/81 - CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17, da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO a avaliação dos projetos previstos na Resolução nº 001/81 - CONBEL, homologada pelo Decreto nº 1.423, de 12 de fevereiro de 1981;

CONSIDERANDO a análise do comportamento das integralizações da receita do Fundo Metropolitano do exercício financeiro de 1981;

CONSIDERANDO o disposto nos itens VII e X, do artigo 3º, do Regimento Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Reformulação do Programa de Investimentos do Fundo Metropolitano para o exercício de 1981, anexa a esta.

ANEXO II

ESTADO DO PARÁ
REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DO PROGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS A CARGO DO FUNDO METROPOLITANO - 1981

PROJETOS	Órgão Executor	Recursos em Cr\$ 1,00
- Elaboração do Plano de Uso do Sólido Metropolitano e Planos Diretores para as Áreas Urbanas da RMB, e Área de Expansão Prioritária	CODEM	1.265.000
- Implantação do Cadastro Técnico Metropolitano de Belém	CODEM	26.262.557

Art. 3º - A presente Resolução após homologada pelo Exmº Sr. Cel. Alacid da Silva Nunes - Governador do Estado do Pará, os seus efeitos retroagirão a 01 de setembro de 1981, revogadas às disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 28 de setembro de 1981.

Dr. ADRIANO MOUTINHO PEREIRA
GUIMARÃES

Presidente do Conselho Diretor da FDP

HOMOLOGADA pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em 04 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Geral do CONBEL, a proceder à programação e aplicação dos recursos constantes da reserva técnica, no valor de Cr\$ 23.583.180,00 (Vinte e Três Milhões, Quinhentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Oitenta Cruzados), na complementação de projetos de interesse da Região Metropolitana de Belém.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 22 de julho de 1981, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, aos vinte e um dias do mês de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

HOMOLOGADA pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em 04 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

— Implantação do Cinturão Agrícola da RMB	SAGRI	6.500.000
— Programa de Revitalização do Transporte Hidroviário Urbano	COSANPA	5.450.000
— Apoio Técnico à Prefeitura Municipal de Ananindeua	PMA	2.626.290
— Sistema Viário de Icoaraci	PMB	10.000.000
— Melhoria e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Marambaia	SEPLAN	12.000.000
— Sistema Viário de Ananindeua	PMA	26.636.000
— Programa Global de Orientação	DETRAN	6.150.000
— Sinalização do Trevo do Entroncamento	DETRAN	1.080.000
— Sinalização do Distrito de Icoaraci/Conj. Habitacional Cidade Nova	DETRAN	5.549.000
— Sistema Viário do Conjunto Habitacional Cidade Nova	COHAB	12.465.700
— Rodovia de Acesso à CEASA	DMER	20.000.000
— Construção de uma praça na Av. Portugal	SEOB	10.000.000
— Recuperação das Travessas Humaitá e Vileta	SEOB	20.000.000
— Execução das Obras do Complexo da Praça Floriano Peixoto	SEOB	18.000.000
— Recuperação do pavimento de trecho da Av. Almirante Barroso	DMER	390.000
— Sistema Expresso Parador	DETRAN	3.319.992
— Emissário de Drenagem Pluvial do Conjunto Habitacional Cidade Nova	COHAB	4.288.320
— Plano Físico-Urbanístico da Gleba Guajará	COHAB	3.191.502
— Aquisição de áreas particulares às margens dos Lagos Bolonha e Água Preta	COSANPA	5.000.000
— Reserva Técnica	SEPLAN	23.583.180
TOTAL GERAL	—	223.757.541

RESOLUÇÃO Nº 014/81 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14, e no artigo 17, da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 013/81 — CONBEL, homologada pelo Decreto nº ..., de ... de outubro de 1981;

CONSIDERANDO que na quarta reunião ordinária, realizada em 21 de outubro de 1981, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, aprovou a proposta de reajustamento dos recursos para implantação do Cadastro Técnico Metropolitano,

R E S O L V E :

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar com a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, Termo Aditivo ao Contrato SEPLAN nº 004/79 (FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO), no valor de Cr\$ 23.845.970,21 (Vinte e Três Milhões, Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta Cruzeiros e Vinte e Um Centavos), visando possibilitar a continuação dos serviços de "Implantação do Cadastro Técnico Metropolitano de Belém".

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias à liberação dos recursos necessários.

Art. 3º — A presente Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 20 de outubro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 21 dias do mês de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Deliberativo
da Região Metropolitana de Belém

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Geral do Conselho Deliberativo
da Região Metropolitana de Belém

HOMOLOGADA pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em 04 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 015/81 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17, da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, que criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 013/81 - CONBEL, homologada pelo Decreto nº ..., de ... de outubro de 1981;

CONSIDERANDO que na quarta reunião ordinária, realizada a 21 de outubro de 1981, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, aprovou o projeto de Construção de uma praça na Av. Portugal, entre as Ruas Desembargador Ignácio Guilhon e Cons. João Alfredo,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a assinar convênio com a Secretaria Municipal de Obras - SEOB, a fim de que esta execute o projeto de Construção de uma praça na Avenida Portugal, utilizando recursos oriundos do Fundo Metropolitano - exercício de 1981, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 22 de julho de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 21 dias do mês de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Deliberativo
da Região Metropolitana de Belém

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Geral do Conselho Deliberativo
da Região Metropolitana de Belém

HOMOLOGADA pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em 04 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 016/81 - CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14, e no artigo 17, da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973 e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 013/81 - CONBEL, homologada pelo Decreto nº ..., de ... de outubro de 1981;

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, na quarta reunião ordinária, realizada em 21 de outubro de 1981, apro-

vou o projeto de Recuperação das Travessas Humaitá e Vileta.

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Obras - SEOB, para que esta execute os serviços constantes do Projeto de Recuperação das Travessas Humaitá e Vileta, utilizando recursos oriundos do Fundo Metropolitano; exercício de 1981, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 22 de julho de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 21 dias do mês de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Deliberativo
da Região Metropolitana de Belém

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Geral do Conselho Deliberativo
da Região Metropolitana de Belém

HOMOLOGADA pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em 04 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

— EDITAL —

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Marcolino Salgado Pinto, Brasil Rodrigues de Araújo, José Almeida, Francisco Barreto Lobato, Maria do Rosário de Fátima Rabêlo dos Santos, Marcília Benício Gomes, Natanael Furtado de Araújo, Emilia Nazaré Pereira Barroso, Luiz Fernando Guaracio da Luz, Gledes Maria Pereira da Gama, Edmilson Baptista de Oliveira Dantas, Nuno Alvaro Miranda, Maria da Conceição Campos Cei, Otávio Aguiar Martins Gomes, Ivanilda Nazaré Moraes Gomes, Vera Paiva Gonçalves Ledo, Vivaldo Nascimento, Maria de Lourdes Fernandes da Silva, Maria Stela Ribeiro, Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Jorge Tadeu Brito de Oliveira, Jorge Luis da Silva Moreira e Domingos Sávio Albuquerque Rodrigues; em caráter Suplementar, os advogados

José Ferreira Lima, Antonio Fernando do Nascimento Teixeira, João Pereira Nunes Neto, Hostecil Caetano de Araújo e Paulo Umbelino Ferreira. Por transferência, o advogado Antonio Pereira Neto. No quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Arcelino Lobato Ribeiro, Hiram Souza Marques, Francisco Otávio Gonçalves de Melo, Jacineide Reis

Sousa e José Candido Ribeiro Neto. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 4 de novembro de 1981.

a) RONALDO BARATA
1º Secretário

(T. nº 10057 - Reg. nº 6116 - Dias: 05, 06 e 09.11.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Distribuição da cota-parte dos municípios na arrecadação do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, referente ao mês de setembro/1981.

1ª REGIÃO FISCAL		2.676.507,47
Belém	170.873-2	2.667.492,47
Ananindeua		1.750,00
Benevides		1.000,00
Soure	170.878-3	1.250,00
Salvaterra	170.876-7	275,00
Ponta de Pedras	170.875-9	2.240,00
Cachoeira do Arari	170.874-0	2.500,00
2ª REGIÃO FISCAL		337.308,89
Bragança	170.879-1	15.000,00
Capanema	170.880-5	6.607,55
Castanhal	170.882-1	95.200,00
Curuçá	170.883-X	707,38
Igarapé-Açu	170.884-8	8.350,00
Maracanã	170.886-4	6.396,96
Paragominas	170.890-2	175.791,00
Salinópolis	170.891-0	11.700,00
Santa Izabel do Pará	170.892-9	16.175,00
São Miguel do Guamá	170.897-X	1.155,00
3ª REGIÃO FISCAL		228.071,41
Conceição do Araguaia	170.900-3	57.562,20
Marabá	170.902-X	76.384,21
São João do Araguaia	170.904-6	2.025,00
Tucuruí	170.905-4	92.100,00
4ª REGIÃO FISCAL		138.293,50
Alenquer	170.906-2	1.000,00
Almeirim	170.907-0	403,50
Itaituba	170.910-0	71.650,00
Monte Alegre	170.912-7	3.690,00
Óbidos	170.913-5	1.715,00
Oriximiná	170.014-3	1.765,00
Prainha		2.540,00
Santarém	170.916-X	55.530,00
5ª REGIÃO FISCAL		9.141,50
Afuá	170.917-8	2.650,00
Breves	170.920-8	4.211,50
São Sebastião da Boa Vista	170.922-4	2.280,00
6ª REGIÃO FISCAL		61.403,00
Abaetetuba	170.923-2	14.653,00
Barcarena	170.925-9	7.500,00
Cametá	170.927-5	13.000,00
Igarapé-Miri	170.928-3	19.500,00
Moju	170.931-3	6.750,00
TOTAL GERAL		3.450.725,77

Secretaria de Estado da Fazenda, 04 de novembro de 1981.

ELIENE GASPAS SILVA

Diretor do Departamento Financeiro

Matrícula 70.032

(Ext. Reg. nº 6143. Dia: 06.11.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais designou o dia 11 (onze) de novembro corrente para julgamento dos seguintes Recursos:

Nº 338 — Em que é recorrente SORAYA LTDA. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 3ª Região Fiscal — Marabá, sendo Relator o Conselheiro Irapuan Sales Filho.

Nº 351 — "Ex-Offício", em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual — 2ª Região Fiscal — Castanhal, interessado: PANSIL MADEIRAS LTDA., sendo Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

Nº 360 — Em que é recorrente INDÚSTRIA MADEIREIRA VALADARES LTDA., e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 3ª Região Fiscal — Marabá, sendo Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Nº 361 — "Ex-Offício" em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual — 3ª Região Fiscal — Marabá e Interessada: LUZIMAR LOPES DE BRITO, sendo Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 03 de novembro de 1981.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO

P/Secretário

(Ext. Reg. nº 6159. Dia: 06.11.81)

Acórdão nº 306

RECURSO N. 362

RECORRENTE: INDÚSTRIA MADEIREIRA PAU D'ARCO LTDA.

RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL — 3ª Região Fiscal

RELATOR: SALOMÃO ESSUCY SOARES

EMENTA:

1 - ICM — AUTO DE INFRAÇÃO

2 - Improcede o Auto de Infração por falta de pagamento do imposto quando comprovado seu recolhimento em tempo hábil.

3 - Recurso voluntário provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Indústria Madeireira Pau D'Arco Ltda; e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento do recurso para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o Auto de Infração lavrado contra a recorrente

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 07 de outubro de 1981.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. n. 6148 - Dia 06.11.81)

Acórdão n. 307

Recurso n. 347

Recorrente: Isaac Araújo & Cia.

Recorrida: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal

Relator: Reynaldo da Silva Maia

EMENTA:

1 - ICM — Auto de Infração

2 - Falta de apresentação de livros e documentos fiscais, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.

3 - Recurso voluntário desprovido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Isaac Araújo & Cia. e recorrido o Delegado Regional da 3ª Região Fiscal - Marabá, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por maioria de votos, pelo acolhimento e improvimento do recurso, para confirmar a decisão de 1ª Instância, corrigindo apenas o valor da multa aplicada de Cr\$ 32.817,40 para Cr\$ 9.376,40.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 07 de outubro de 1981.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

REYNALDO DA SILVA MAIA

Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Procurador Geral da Fazenda

(Ext. Reg. n. 6148 - Dia 06.11.81)

Acórdão n. 308

Recurso n. 358

Recorrente: COMERCIAL MATÃO LTDA.

Recorrida: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª R. F.

Relator: MÁRIO DIAS DA SILVA

EMENTA:

1 - ICM — AUTO DE INFRAÇÃO

2 - O levantamento fiscal tem de ser minuciosamente detalhado para não deixar dúvidas de sua veracidade.

3 - Ação fiscal não pode prosperar quando baseada em simples presunção do ilícito.

4 - Recurso provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente COMERCIAL MATÃO LTDA. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª R. F., acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento,

relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para tornar insubsistente o Auto de Infração lavrado contra a recorrente.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 21 de outubro de 1981.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

MÁRIO DIAS DA SILVA

Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Procurador Geral da Fazenda

(Ext. Reg. n. 6148 - Dia 06.11.81)

RECURSO N. 356 - "Ex-Offício"

RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL — 1ª Região Fiscal

INTERESSADO: O. R. FREITAS — Ind. de Esquadrias e Móveis Embutidos

RELATOR: SALOMÃO ESSUCY SOARES

EMENTA:

1 - ICM — AUTO DE INFRAÇÃO

2 - A não comprovação da entrega real da mercadoria na Zona Franca de Manaus, sujeita o contribuinte ao recolhimento do imposto, independente da penalidade cabível;

3 - Recurso "Ex-Offício" desprovido

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recursos "ex-offício", em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, e interessado O. R. Freitas - Ind. de Esquadrias e Móveis Embutidos, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvimento do recurso "ex-offício", mantendo integral a decisão recorrida.

Sala de Reuniões do Conselho de Recurso Fiscais do Estado, em 21 de outubro de 1981.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro - Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. n. 6148 - Dia 06.11.81)

ACÓRDÃO N. 310

RECURSO N. 340

RECORRENTE: CASA DO BOLINHA LTDA.

RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL — 4ª REGIÃO FISCAL

RELATOR: REYNALDO DA SILVA MAIA

EMENTA:

1 - ICM — Auto de Infração

2 - Serviços gráficos personalizado - não incidência do ICM.

3 - Apresentação de documento que induza a fiscalização em erro, torna o contribuinte passível de multa regulamentar.

4 - Recurso voluntário parcialmente provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes

autos de recurso voluntário, em que é recorrente Casa Bolinha Ltda. e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento parcial do recurso, para considerar indevido o ICM e aplicar a penalidade prevista no art. 61 da Lei 4.965/81 que revogou o Decreto - Lei 58/69, a ser arbitrada pela autoridade de 1ª Instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 21 de outubro de 1981.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

Sr. REYNALDO DA SILVA MAIA

Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Faz. Estadual

(Ext. Reg. n. 6148 - Dia 06.11.81)

ACÓRDÃO N. 311

RECURSO N. 353

RECORRENTE: ARTEFAMA — ARTEFATO DE MADEIRA LTDA.

RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL — 1ª REGIÃO FISCAL

RELATOR: REYNALDO DA SILVA MAIA

EMENTA:

1 - ICM — Auto de Infração

2 - Falta de apresentação de livros e documentos fiscais, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.

3 - Recurso voluntário desprovido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Artefama - Artefatos de Madeira Ltda., e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvimento do recurso, mantendo integralmente a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado em 29 de outubro de 1981.

Dr. DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

REYNALDO DA SILVA MAIA

Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda

(Ext. Reg. n. 6148 - Dia 06.11.81)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — FUNTELPA

PORTARIA Nº 0009/81

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto nº 10.141 de 05.07.77 e,

— Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 013/80-CD, homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado através do Decreto nº 1330 de 30.12.80 que "Estima a Receita e limita a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará, para exercício financeiro de 1981";

— Considerando os termos do Contrato firmado em 29.01.81 entre a FUNTELPA e Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.,

RESOLVE:

1 — Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.029.625,00 (Seis milhões vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundação de Telecomunicações do Pará 45.00
Unidade Orçamentária: Direção Geral 45.01
Função: Comunicações 05
Programa: Telecomunicações 22
Subprograma: Radiodifusão 137
Projeto: Implantação e ampliação do Sistema de Telecomunicações 1.001
4.1.2.0 — Equipamentos e Material

Permanente Cr\$ 6.029.625,00

2 — Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no item II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA, aos 11 (onze) dias do mês de março de 1981.

ORLANDO MENDES CARNEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 6140 — Dia: 06.11.81)

PORTARIA Nº 0025/81

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, legais e de acordo com o Decreto nº 10.141 de 05.07.77 e,

— Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 013/80-CD, homologada pelo Exmo. Sr. Governador através do Decreto nº 1330 de 30.12.80 que "Estima a Receita e limita a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará, para exercício financeiro de 1981;

— Considerando a receita correspondente às mensalidades dos meses de janeiro a março de 1981 pagas pela TV Liberal Ltda., referente a utilização das estações retransmissoras de Televisão no interior;

RESOLVE:

1 — Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA, o Crédito Suplementar no Valor de Cr\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária:

Fundação de Telecomunicações do Pará 45.00
Direção Geral 45.01
Comunicações 05
Telecomunicações 22
Radiodifusão 137
Atividade: Manutenção da Fundação de

Telecomunicações do Pará — FUNTELPA 2.001
3.1.1.1-02 — Diárias 190.000,00
3.1.2.0-00 — Material de Consumo 450.000,00
3.1.3.2-00 — Outros Serviços e Encargos 436.588,00
3.1.9.2-00 — Despesas de Exercícios Anteriores 13.412,00
4.1.2.0-00 — Equipamentos e Instalações e Material Permanente 275.000,00
Projeto: Implantação e Ampliação do Sistema de Telecomunicações 1.001
4.1.1.0- — Obras e Instalações 75.000,00

Total 1.440.000,00

2 — Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no item II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3 — Os efeitos da presente Portaria retroagirão à data de 08 de janeiro de 1981.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA, aos 04 dias do mês de junho de 1981.

ORLANDO MENDES CARNEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 6140 — Dia: 06.11.81)

PORTARIA Nº 032/81

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, legais e de acordo com o Decreto nº 10.141 de 05.07.77 e,

— Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 013/80-CD, homologada pelo Exo. Sr. Governador através do Decreto nº 1330 de 30.12.80 que "Estima a Receita e limita a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará, para exercício financeiro de 1981;

— Considerando a receita correspondente às mensalidades dos meses de Abril a Junho de 1981 pagas pela TV Liberal Ltda., referente a utilização das estações retransmissoras de Televisão no interior;

RESOLVE:

1 — Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA, o Crédito Suplementar no Valor de Cr\$ 1.144.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária:

Fundação de Telecomunicações do Pará 45.00
Direção Geral 45.01
Comunicações 05
Telecomunicações 22
Radiodifusão 137
Atividades: Manutenção da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA 2.001
3.1.1.1-02 — Diárias 400.000,00
3.1.2.0-00 — Material de Consumo 400.000,00
3.1.3.2-00 — Outros Serviços e Encargos 400.000,00
4.1.2.0-00 — Equipamentos e Instalações e Material Permanente 300.000,00

Total 1.440.000,00

2 — Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no item II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3 — Os efeitos da presente Portaria retroagirão à data de 01 de abril de 1981.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA, aos 04 dias do mês de julho de 1981.

ORLANDO MENDES CARNEIRO
Presidente

(Ext. Reg. nº 6140 — Dia: 06.11.81)

PORTARIA Nº 0035/81

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 10.141 de 05.07.77 e,

— Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 013/80-CD, homologada pelo Exmo. Sr. Governador através do Decreto nº 1330 de 30.12.80 que "Estima a Receita e limita a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará, para exercício financeiro de 1981;

— Considerando a receita correspondente às mensalidades dos meses de julho a setembro de 1981 pagas pela TV Liberal Ltda, referente a utilização das estações retransmissoras de Televisão no interior;

RESOLVE:

1 — Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária;

Fundação de Telecomunicações do Pará.....	45.00
Direção Geral.....	45.01
Comunicações.....	05
Telecomunicações.....	22
Radiodifusão.....	137
Atividades: Manutenção da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA.....	2.001
3.1.1.1.-02 — Diárias.....	540.000,00
3.1.2.0.-00 — Material de Consumo.....	350.000,00
3.1.3.2.-00 — Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00
4.1.2.0.-00 — Equipamentos e Instalações e Material Permanente.....	350.000,00

Total..... 1.440.000,00

2 — Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no item II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3 — Os efeitos da presente Portaria retroagirão à data de 01 de julho de 1981.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA, aos 16 dias do mês de julho de 1981.

ORLANDO MENDES CARNEIRO
Presidente

(Ext. Reg. nº 6140 — Dia: 06.11.81)

PORTARIA Nº 0036/81

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 10.141 de 05.07.77 e,

— Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 013/80-CD, homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado através do Decreto nº 1330, de 30.12.80, que "Estima a Receita e limita a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará, para o exercício financeiro de 1981,

RESOLVE:

1 — Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA, crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundação de Telecomunicações do Pará.....	45.00
Un. Orçamentária: Direção Geral.....	45.01
Função: Comunicações.....	05
Programa: Telecomunicações.....	22
Subprograma: Radiodifusão.....	137
Projeto: Implantação e Ampliação do Sistema de Telecomunicações.....	1.001

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente..... 1.000.000,00

2 — Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão à conta de anulação total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundação de Telecomunicações do Pará.....	45.00
Un. Orçamentária: Direção Geral.....	45.01
Função: Comunicações.....	05
Programa: Telecomunicações.....	22
Subprograma: Radiodifusão.....	137
Projeto: Reforma e Aparelhamento do Sistema De Radiodifusão.....	1.002

4.1.1.0 — Obras e Instalações..... 400.000,00

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente..... 600.000,00

Total..... 1.000.000,00

3 — A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA, aos 06 dias do mês de agosto de 1981.

ORLANDO MENDES CARNEIRO
Presidente

(Ext. Reg. nº 6140 - Dia: 06.11.81)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — FUNTELPA

RESOLUÇÃO Nº 007/81-CD

O Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, em sua reunião ordinária do mês de outubro, realizada em 29.10.81, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO haver sido aberto pelo Sr. Governador do Estado através do Decreto nº 1809 de 02.09.81, o Crédito Suplementar em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará, no valor de Cr\$ 15.132.000,00 (quinze milhões, cento e trinta e dois mil cruzeiros), publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04.09.81;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação proposta pela Presidência da FUNTELPA;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.132.000,00 (Quinze milhões, cento e trinta e dois mil cruzeiros) destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Fundação de Telecomunicações do Pará 45.00
Unid. Orç.: Direção Geral 45.01
Função: Comunicações 05
Programa: Telecomunicações 22
Subprograma: Radiodifusão 137
Atividade: Manutenção da Fundação de

Telecomunicações do Pará — Funtelpa 2.001
3111 — Pessoal Civil Cr\$ 8.900.000,00
3113 — Obrigações Patronais Cr\$ 2.420.000,00
3120 — Material de Consumo Cr\$ 350.000,00
3131 — Remuneração de Serviços
Pessoais Cr\$ 520.000,00
3132 — Outros Serviços e
Encargos Cr\$ 2.942.000,00

Total Cr\$ 15.132.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II parágrafo 1º art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º — Os efeitos desta Resolução retroagirão a 20/07/81, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Funtelpa, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um.

Prof. HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6140 — Dia: 06.11.81)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA
DA CAPITAL - PARÁ
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO
DE 20 DIAS

A Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES — Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital, respondendo pelo Expediente da 6ª Vara Cível desta Comarca, por nomeação legal, etc., etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que no processo de execução em que figura como exequente: O Banco do Estado do Pará S/A. e como executados: Samar - Distribuidora de Bebidas Ltda., João Eridias dos Santos e Maria Antonieta Sampaio dos Santos, firma comercial que era estabelecida à Rua Barão de Igarapé-Miri - Passagem Santo Amaro, nº 23-G, os quais segundo o certificado pelo Oficial de Justiça, encarregado das diligências, se encontram em lugar incerto e não sabidos, em razão do que com fundamento nos artigos 231 e 232, do Código de Processo Civil, ficam os mesmos citados a responderem aos termos do processo de execução que lhes é movido pelo exequente, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação, findo os quais, se não comparecerem ao Juízo, serão considerados citados e o arresto feito no terreno edificado, localizado na Passagem Providência, nº 43 - Bairro da Providência - Município de Ananindeua, medindo 10,00 metros de frente por 34 metros de fundos, onde se acha construído um prédio de alvenaria de tijolos, coberto com telhas Brasilit, piso de cimento com 152m² de área construída, sendo que a parte da frente,

funciona um escritório com duas salas, dois banheiros, um pátio, garagem e a parte posterior, destina-se a fábrica que se encontra em fase de acabamento, estando pronto apenas as paredes e o piso. Referido bem foi dado em garantia hipotecária ao exequente conforme escritura passada no Cartório Condurú, fls. 135, livro 69, transformado em penhora e da qual ficam desde logo intimados os exequentes e respectivos cônjuges se casados o forem, para que aleguem o que for de seu direito, através de advogado habilitado, sob pena de o não fazendo, uma vez decorrido o prazo do edital, serem considerados citados e transformado o arresto em penhora e os fatos alegados na inicial como verdadeiros, ficando cientes de o Cartório e o Juízo, funcionam no 3º andar do Palácio da Justiça, que fica situado na Praça Felipe Patroni. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz, mandou publicar o presente Edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Ana da Costa Lobato - Escrivã do Cartório do Sexto Ofício, datilografei e subscrevo.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, respondendo
pelo Expediente da 6ª Vara Cível
(Ext. Reg. Nº 6096 — Dia 06/11/81)

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ITAITUBA

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS

A Dra. Clélia Maia, Juíza de Direito da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que este EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo presente, com prazo de sessenta (60) dias, a contar de sua publicação, CITA a ré MARIA SALOMÉ DA SILVA MORAES, brasileira, de profissão e endereço atualmente desconhecidos, para ciência da "Ação de Divórcio" intentada por Raimundo Campos Moraes, em tramitação por este Juízo e expediente do escrivão que este subscreve, de conformidade com a petição inicial e despacho da MMa. Juíza de Direito em seguida transcritos: — É do teor seguinte a petição inicial: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Itaituba-PA. — Raimundo Campos Moraes: — brasileiro, casado, garimpeiro, domiciliado e residente na localidade de Jacaré-Acanga, neste Município e Comarca, vem, por meio de seu Advogado que esta subscreve (Ut Instrumento de mandato anexo), o qual recebe intimações em seu escritório, à rua Dr. Hugo de Mendonça, nº 9, nesta cidade, propor, contra sua mulher, Maria Salomé da Silva Moraes, brasileira, de profissão e endereço atualmente desconhecidos pelo peticionário, a presente Ação de Divórcio, com base no que estatui a Lei nº 6.515, de 26.12.77, e pelos seguintes fatos e fundamentos de direito: 1. O Suplicante vive separado de sua mulher, há mais de 12 (doze) anos, tendo a mesma abandonado o lar conjugal por motivos de infidelidade, indo residir, segundo informações obtidas por terceiros, à época da separação do casal, no município de Marabá, neste Estado, mas em local completamente desconhecido pelo peticionário, desconhecimento este que perdura até esta data; 2. De conformidade com a inclusa fotocópia da certidão do respectivo Registro Civil, o requerente é civilmente casado com a requerida, com quem contraiu núpcias no dia 22 de dezembro do ano de 1933, no município de São João do Araguaia, também neste Estado; 3. O Suplicante faz juntar, à presente, declaração firmada por pessoas residentes nesta cidade, conhecedores da situação, que confirmam a separação há mais de cinco anos, de acordo como exige a Lei; 4. Pelo que se conclui, Excelência, a vida em comum, entre o casal, tornar-se-ia insuportável, mesmo que se reencontrassem, dadas as atuais circunstâncias, pelo longo tempo de separação; 5. O requerente declara que não tem bens a partilhar, bem como não existem filhos menores do casal. Isto posto, é a presente para requerer: a) — Que seja a requerida citada por Edital, nos termos do art. 231 e seguintes, do Código de Processo Civil, afixando-se o mesmo na sede do Juízo, para que produza seus efeitos legais; b) — Que, decorrido o tempo legal e cumpridas todas as formalidades inerentes à demanda, seja a mesma julgada procedente, e a respectiva sentença transcrita no Registro Público; c) — Que, finalmente, seja dado curador à suplicada, conforme determina o art. 9º, II, do C.P.C. Protesta-se por todos os meios de provas em Direito admitidas. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 1.000,00. Itaituba (Pa), 30 de setembro de 1980. (a) Miguel Ovidio Corrêa Batista — Miguel Ovidio Correa Batista — Advogado — OAB/PA-M-365. — CPF. 032216522. Despacho: — "Cite-se por Edital pelo prazo de 60 dias. Itaituba, 10/09/81. (a) Clélia Maia — Dra. Clélia Maia — Juíza de Direito da Comarca". E para que chegue ao conhecimento da ré e não alegue ignorância, será o presente publicado na

forma da lei e afixado à porta do edifício do Fórum desta cidade, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos dezois (16) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1.981). Eu, a) Ilegível, Escrivão do Juízo, datilografei e subscrevi.

Dra. CLÉLIA MAIA
Juíza de Direito

(T. nº 10026 - Reg. nº 6136 - Dia: 06.11.81)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: ALBERTO RIBEIRO FILHO e FLORA IZABEL DE ARRUDA MOURA, ele filho de Alberto Brito Ribeiro e Linil Brito Ribeiro, ela filha de João José de Araújo Moura e Flora de Arruda Moura, solt: — JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES E ALZIRA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DE OLIVEIRA, ele filho de Cândido Gonçalves Pessoa e Benedita Gonçalves Pessoa, ela filha de Luiz Gonzaga de Oliveira e Adelia Queiroz de Oliveira, solt: JOSÉ MAURICIO SOARES PINHEIRO E CELESTE ROSALIA TEIXEIRA BATISTA, ele filho de Antonio Lopes Pinheiro e Maria Amélia Soares Pinheiro, ela filha de José Batista Filho e Izaura Teixeira Batista, solt: — JOSÉ MARIA HOLANDA BEZERRA E FRANCISCA ERCILIA PACHECO ALMEIDA, ele filho de Francisco Silvestre Bezerra e Maria de Nazaré Holanda Bezerra, ela filha de Antonio Pacheco Almeida e Luzia Correa Almeida, solt: RAUL SERGIO TAVARES MONTEIRO NETO E ANA CRISTINA SOUZA SAMPAIO, ele filho de Raul Monteiro Filho e Maria Helena Tavares Monteiro, ela filha de José Matias Sampaio e Raimunda Souza Sampaio, e outras: GERSON LEONIDAS OLIVEIRA DOS SANTOS, E MARIA DE NAZARÉ HOLANDA LIMA, ele filho de Sebastião Rodrigues Santos e Jovelina Maria Oliveira Santos, ela filha de João Batista Lima e Rosilda Holanda Lima, solt: — EDILBERTO CLAIREFONT DIAS MAIA E MARIA FELICIA ASSMAR FERNANDES CORREIA, ele filho de Eduardo Alves Maia e Albertina de Clairefont Dias Maia, ela filha de Avelino Fernandes Correia Junior e Maria Assmar Fernandes Correia, solt: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA LOBO E MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GONÇALVES VEIRA, ele filho de Aulino de Souza Lobo e Zilda Oliveira Lobo, ela filha de Faustino Lima Vieira e Laura Gonçalves Vieira, solt: — AUGUSTO DIAS DE PINHO DE BORBOREMA E LÚCIA MARIA LOPES PEREIRA, ele filho de Ruy Telles de Borborema e de Guihermina Dias de Pinho Borborema, ela filha de Amando Rodrigues Pereira e Maria Augusta Lopes Pereira, solt: — JOSÉ ALBERTO ABUD SALIBA E ANA SUELI BAHIA REZENDE, ele filho de João Saliba e Georgete Abud Saliba, ela filha de José Nunes Rezende e Regina de Nazaré Bahia Rezende, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de Direito. Belém, 5 de novembro de 1981. E eu, Edith Puga Garcia, esc. juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA
Escrevente Juramentada

(T. nº 10058 - Reg. nº 6151 - Dia: 06.11.81)

DIRETORIA DO FORUM

PORTARIA N. 12/DF DE 30 DE OUTUBRO DE 1981
A DOUTORA CLIMENIE BERNADETTE DE
ARAÚJO PONTES, JUÍZA DE DIREITO DA 8ª
VARA CÍVEL E DIRETORA DO FORUM DA
COMARCA DE BELÉM, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS e

Atendendo ao que lhe foi requerido regularmente por REGINALDO PINHEIRO DA CUNHA, Tabelião Substituto do 4º Ofício de Notas da Capital, e, em observância ao que dispõe o art. 187, da Resolução n. 7, de 30 de dezembro de 1971, RESOLVE: NOMEAR a senhora ANAMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, brasileira, solteira, maior, para exercer as funções de Escrevente Juramentada do referido Cartório, ficando a mesma autorizada a substituir o Titular na sua ausência ou impedimento ocasional, tudo nos termos da mencionada Resolução. Registre-se e publique-se. Belém, 30 de abril de 1981. Eu, a) ilegível, escrevô a datilografei e subscrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Juíza Diretora do Forum

Certifico nesta data, que fiz a anotação no livro competente e a referida senhora prestou a Afirmação legal. Belém, 30 de abril de 1981. O Escrivão.

a) ilegível

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Confere com o original, que me foi exibido nesta data.

Belém (PA), 08 de maio de 1981.

MARFISA FÁTIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

(T. n. 10050 - Reg. n. 6141 - Dia 06.11.81)

PORTARIA N. 13/DF DE 30 DE ABRIL DE 1981

A DOUTORA CLIMENIE BERNADETTE DE
ARAÚJO PONTES, JUÍZA DE DIREITO DA 8ª
VARA CÍVEL E DIRETORA DO FORUM DA
COMARCA DE BELÉM, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS e

Atendendo ao que lhe foi requerido regularmente por REGINALDO PINHEIRO CUNHA, Tabelião Substituto do Cartório do 4º Ofício de Notas da Capital, e, em observância ao que dispõe o art. 187, da Resolução n. 7, de 30 de dezembro de 1971, RESOLVE: NOMEAR a senhora MARIA DOLORES COELHO BARATA, brasileira, casada, maior, para exercer as funções de Escrevente Juramentada do referido Cartório, ficando a mesma autorizada a substituir o Titular na sua ausência ou impedimento ocasional, tudo nos termos da mencionada Resolução. Registre-se, publique-se. Belém, 30 de abril de 1981. Eu, a) ilegível, escrevô a datilografei e subscrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Juíza Diretora do Forum

Certifico nesta data, que fiz a anotação no livro competente, e a referida senhora prestou a Afirmação legal. Belém, 30 de abril de 1981. O escrivão.

a) ilegível

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (PA), 08 de maio de 1981.

MARFISA FÁTIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

(T. n. 10050 - Reg. n. 6141 - Dia 06.11.81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Miguel Salame da Silva, (Emitente), João Barbosa de Araújo, (Avalista), Paulo Barros, Aloisio Ruas Pinto Ind. Com. Ltda., Paloma Modas Ltda., P.S. Campos, R.B. Vinhas, Reginaldo da Silva e Silva, Antonio Lima Rep. Com., Lourival Gomes Neves, João Raimundo Cunha Araujo, Raimundo Sales Moura, Antonio Machado, Empresa de Táxi Cláudio Bezerra, José Helio P. do Nascimento, Motta Confecç. Ltda., que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte de Finasa Cred. Financ. Inv., Guarda Imp. Ind. Com. de Mat. Fotográfico Ltda., Macafé Ind. Com. de Maq. Ltda., Têxtil Cyrus S/A — Banco Real S/A, Creações Acrilucia Ltda., Recapagem Lider Ltda. — Inds. Gandra S/A, Dispai, Banco Itaú S/A, Artico Ind. Com., Banco Auxiliar S/A, Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Antonio Tertuliano Damasceno, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Duas (2), notas promissórias, Três (3) triplicatas e Catorze (14) duplicatas de Contas Mercantis, nos valores de Cr\$ 62.656,00 Saldo/ 168.949,00 — Saldo/ 15.413,33/ 15.413,33/ 15.414,34/ 72.847,93/ 29.340,50/ 117.005,80/ Cr\$ 42.921,32/ 48.900,00/ 857.500,00/ 1.290,00/ 30.748,23/ 180.400,00/ Cr\$ 32.161,00/ 8.800,00/ 75.000,00/ 33.000,00/ 16.137,00/ vencimentos Vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Finasa Cred. Financ. Inv., Guarda Imp. Ind. Com. de Material Fotográfico Ltda., Macafé Ind. Com. de Maq. Ltda., Textil Cyrus S/A., Eliseu Monteiro Chaves, Creações Acrilucia Ltda., Recapagem Lider Ltda., Indústrias Gandra S/A, Dispai, De Angeli Cia. Ltda., Artico Ind. Com. Refrig. do Pará Ltda., Motobel — Motores de Belém Ltda., Tágide Veículos, Matic Mat Ind. Com. Ltda., Antonio Tertuliano Damasceno, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 04 de novembro de 1981.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 6126 - Dia: 06.11.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 10 de novembro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Adolfo Macedo da Silva (Dr. Antônio Freitas Leite).

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado:
Belém, 03 de novembro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3095)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 10 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: José Orlando Mota Barbosa (Dr. José Fernandes Chaves).

Apdo: Américo Pinto Simões (Dr. Vasco Borema).

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Oly Jesus Fernandes da Costa e outros (Dr. João Diogo Moreira).

Apdo: Raymundo das Mercês de Jesus (Drs. Raphael Lucas Filho e Maria Aparecida Farias).

Relator: Des. Lydia Dias Fernandes.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: José Olintho Contente Filho (Dr. Simão Salim).

Apda: Maria Alberina de Andrade Parijós (Dr. Abel Guimarães).

Relator: Des. Lydia Dias Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado:
Belém, 03 de novembro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE.

(G. Reg. - nº 3095)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

MICROFILMAGEM NO BRASIL.

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

Rev. T. Jurisprudência nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 91º DA REPÚBLICA Nº 24.629

Belém — Sexta-feira, 06 de novembro de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 216

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc. RESOLVE promover, o funcionário GERALDO PIEDADE FARIAS, Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.4 - Classe "B", lotado na Secretaria, ao cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.5 - Classe "C", tendo em vista o § Único do Artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974 e obedecido o critério de antiguidade, na mesma Secretaria.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência.
Belém, 30 de outubro de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

PORTARIA Nº 217

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc. RESOLVE promover, a funcionária JORGINA GABY, Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.4 - Classe "B", lotada na Secretaria, ao cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.5 - Classe "C", tendo em vista o § Único do Artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974 e obedecido o critério de merecimento, na mesma Secretaria.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência.
Belém, 30 de outubro de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

3a. CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7580

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Zilda Maria Azevedo Rodrigues (Dr. Antonio Freitas Leite)

Recorrido: O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

Relator: Des. Orlando Dias Vieira

EMENTA - O chamamento à Polícia para prestar esclarecimento sem fundados propositos constitui ameaça ao direito de ir e vir com liberdade. Concede-se o Habeas Corpus para evitar a prisão e o fichamento.

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

BOLETINS
Da Justiça Federal.

PORTARIAS, ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas

Vistos, etc...

Isto Posto, Acordam os Exmos. Desembargadores, membros da Egrégia Terceira Câmara Penal Isolada, a unanimidade de votos conhecer do recurso interposto e lhe dar procedimento para reformar a decisão "a quo" nos termos do voto do Relator.
Belém, 23 de outubro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 4 de novembro de 1981

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 7581

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

Autora: Inês Castelo da Silva (Dr. José Ma. do Nascimento)

Ré: Anália Félix de Santana

Relator: Des. Steleo Menezes

EMENTA: I - Rescisória-Reintegração de Posse em que não foi parte a autora, cuja sentença prejudicou seus direitos terceiros judicadamente interessado;

II - Preliminar de decadência e ilegitimidade para propor a ação;

III - Não tendo sido publicado a sentença em audiência como também não registrada no livro competente, o prazo de contagem do trânsito em julgado da decisão rescindida, conta-se a partir do mandado da sua execução preliminar de decadência rejeitada;

IV - Somente se admite como terceiro juridicamente interessado, aquele que tem ligação intimamente ligada na relação jurídica objeto da sentença a ser rescindida.

V - Preliminar de ilegitimidade da parte acolhida.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores das Colendas Câmaras Cíveis Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, rejeitar a Preliminar de Decadência de Direito suscitada pelo Exmo. 1º Subprocurador, e por maioria de votos, vencidos os Desembargadores Lydia Dias Fernandes e Christo Alves, acolher a Preliminar de ilegitimidade de parte arguida pelo Des. Relator, cumprindo-se o disposto no art. 494 e 20 do C.P.C. conforme os dizeres finais contidos nas razões do voto ficando como parte integrante deste o Relatório de fls. 42 a 43.

Belém, 21 de setembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STELEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 4 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 3095)

MAPAS ESTATÍSTICOS DO
MOVIMENTO DAS CÂMARAS REUNIDAS
E TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Outubro/81

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

DESEMBARGADORES	VOTOS COMO RELATOR		ACÓRDÃOS ASSINADOS		VOTOS PROFERIDOS	
	HABEAS-CORPUS	TOTAL	HABEAS-CORPUS	TOTAL	TOTAL	
Edgar Lassance Cunha	-16-	16	15	15	-16-	16
Oswaldo Pojucan Tavares					-16-	16
Lydia Dias Fernandes					-16-	16
Antônio Koury					-16-	16
Ricardo Borges Filho					—	—
Ary da Motta Silveira					-16-	16
Manoel de Christo Alves Filho					-16-	16
Raymundo Hélio de Paiva Mello					—	—
Nelson Silvestre R. Amorim					-10-	10
Steleo Bruno dos Santos Menezes					-16-	16
Almir de Lima Pereira					-16-	16
Calistrato Alves de Mattos					-16-	16
Orlando Dias Vieira					-16-	16
		16		15		170

MARIZA LIMA MUNHOZ
PJ-DAI-NM-021-3

TRIBUNAL PLENO

DESEMBARGADORES	Distribuições			Votos como Relator			Votos como Revisor			Acórdãos Assinados			Votos Proferidos														
	Mandado de Segurança		Total	Férias Licenças	Recurso Admi- nistrativo	Agravo em Mesa	Total				Total	Mandado de Segurança	Recurso Admi- nistrativo	Total				Total									
Manoel Cacella Alves	1		1	2	5		7											9									
Edgar Lassance Cunha																									9		
Oswaldo Pojucan Tavares																									9		
Lydia Dias Fernandes												1	1									1	1			9	
Antônio Koury																										9	
Ricardo Borges Filho																										9	
Ary da Motta Silveira																						1		1			9
Manoel de Christo A. Filho													1	1													9
Raymundo Hélio P. Mello																											9
Nelson S. R. Amorim																											9
Ossiam C. Almeida																											9
Steleo Bruno S. Menezes																											9
Almir de Lima Pereira												1		1			9										
Calistrato Alves de Mattos																	9										
Orlando Dias Vieira																	9										
	Total		1	Total			9	Total				Total			3	Total			132								

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

DESEMBARGADORES	Distribuições			Votos como Relator			Votos como Revisor			Acórdãos Assinados				Votos Proferidos				
	Mandado de Segurança	Ação Rescisória	Total	Mandado de Segurança	Embargos Infringentes	Total	Embargos Cíveis			Total	Exceção de Suspensão	Embargos Infringentes	Mandado de Segurança	Total				Total
Edgar Maia Lassance Cunha																-3-		3
Oswaldo Pojucan Tavares	1		1													-3-		3
Lydia Dias Fernandes																-3-		3
Antônio Koury	1		1									1		1		-3-		3
Ricardo Borges Filho											1			1		-3-		3
Ary da Motta Silveira	1		1															
Manoel de Christo A. Filho																-3-		3
Raimundo Hélio de P. Mello																-3-		3

Nelson Silvestre R. do Amorim			1	1					-2-	2
Steleo Bruno dos S. Menezes	1	1		1					-3-	3
Almir de Lima Pereira	1	1			1	1			-2-	2
Calistrato Alves de Mattos	1	1					1	1	-3-	3
Orlando Dias Vieira			1	1					-3-	3
	Total	7	Total	3	Total	1	Total	3	Total	31

(G. Reg. nº 3095)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 1981 -
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Of. CT. PJU - 429/81, de 01/10/1981, da Telecomunicações do Pará S/A., informando a respeito da penhora que recaiu nas ações e direito de uso ao terminal telefônico nº 235.2463, nos autos de ação de execução movida por Macar - Madeiras e Materiais de Construção Ltda. contra Reginaldo Mariano de Loureiro Aquino.

Desp.: - J. aos autos.

2ª VARA

Proc. nº 359/80 EXECUÇÃO

Ex.: - Raimundo Martins de Souza

Adv.: - J. Amaury M. Nunes

Ex.: - Elias Secale

Adv.: - João A. de J. Corrêa

Sent.: - Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 19, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil, pelo que declaro extinta a presente execução. Custas pelo desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição.

6ª VARA

Proc. nº 188/81 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: - Codipa - Comercial Diesel do Pará Ltda.

Adv.: - Frederico Coelho de Souza

Réu: - Amin Francisco Alves

Adv.: - Reynaldo A. da Silveira

Desp.: - Designo o dia 18 de novembro para prestação de compromisso e perícia. Dê-se ciência às partes. Em tempo: - O compromisso será às 11 hs.

8ª VARA

Petição de: - N.C.R. do Brasil S/A., por seu advogado dr. Abel Guimarães, interpondo apelação, digo, apresentando suas razões na apelação interposta nos embargos do devedor apresentados na execução que lhe move CMB - Comercial Brasileira de Máquinas Ltda. e outro.

Desp.: - N.A. CIs.

9ª VARA

Petição de: - Loja Visão Com. e Ind. Ltda., por seu advogado requerendo reconsideração do despacho de fls. 15, nos autos de execução que move contra Milton Benedito Farias de Lima.

Desp.: - N.A. CIs.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª e 3ª VARAS DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Eptácio Nogueira Santos - Requerimento de Ascendino Nogueira Santos - Despacho: "N.A. Expeça-se Alvará". Advogada dra. Neide Teixeira, Ass. Jud.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Osmar Raimundo Chaves Brígido e Cecília Mendes Brígido. Requerimento de Francisco Mendes Brígido. Despacho: "N.A. Digam os interessados." Advogado dr. Arthur Alves Ramos.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente Maria José Ferreira Caxias - Despacho: "Digam os interessados." Adv. Antonio César Borges, Ass. Jud.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Manoel Santana dos Santos Costa - Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito, dê-se vista aos interessados." Advogada Dra. Maria Olinda Soares Dias de Aguiar.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Geminiano Maia - Despacho: "Expeça-se alvará". Advogada dra. Edmée Moura Corrêa.

1ª Vara - ARROLAMENTO - José Pereira de Sá. Ofício nº. 520/81, oriundo da Receita Federal - Despacho: "Junte-se aos autos. Advogado Dr. Deusdedith F. Brasil.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Raimunda Moura de Oliveira - Requerimento do 2º Curador Geral de Interditos. Despacho: "R. H. Como requer".

Belém, 03 de outubro de 1981
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

RESENHA DO DIA 03/11/81

Juízo da 2ª Vara
Renovatória

A: M. N. Ferreira

Adv.: Artemis Leite da Silva

R: Julieta Gomes da Silva

Adv.: Manoel Tocantins Lobato

Despacho: Designou o dia 18 de novembro, às 9:00 horas para, em o local onde se situa o imóvel vistoriado o início da diligência, determinando ainda sejam os peritos arbitradores (assistentes técnicos), indicados pelas partes e o terceiro árbitro (perito do juízo), intimados a prestarem em cartório, no dia 16 do mês de novembro do corrente, às 10:00 horas o compromisso legal, designando o dia 28 do mês de janeiro de 1982, às 10:00 horas para a audiência de instrução e julgamento do feito, procedidas as necessárias diligências, devendo o laudo pericial, observadas as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, ser apresentado, em cartório, pelo menos, 10 (dez) dias antes da audiência.

Inventário de Manoel Fernandes Rendeiro

Adv.: Artemis Leite da Silva

Demócrito Rendeiro Noronha

Despacho: Antes de proferir o despacho de deliberação da partilha, em o qual serão apreciados os pedidos de fls. 174 e 175/176, reiterados pelo de fls. 177, 181 e 182, chamo o processo à ordem para determinar, nos termos da lei, seja publicado, no órgão oficial, o despacho de fls. 173 verso, ficando, logicamente, devolvido aos interessados o prazo de dez (10) dias para formularem pedido de quinhão. Belém, 30 de outubro de 1981. Wilson de Jesus Marques da Silva.

Despacho de fls. 173. Formulem as partes, no prazo comum de dez (10) dias, o pedido de quinhão. Belém, 12 de junho de 1979. Wilson de Jesus Marques da Silva.

Prestação de Contas

A: Armando Teixeira Soares

Adv.: Christovam Colombo Gonçalves

R: Conceição de Souza Castro Cardos e outros

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Execução

A: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Laércio de Almeida Laredo

R: Empresa Soares e outros

Adv.: Christovam Colombo Gonçalves

Despacho: Sobre a conta retro, manifestem-se as partes, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

Inventário de Raul de Jesus Franco

Adv.: Wilson Velasco

Despacho: Defiro o pedido do representante da Fazenda Pública Estadual, a realização de nova avaliação do bem imóvel, descrito no termo de fls. 32 e verso, obedecendo-se a tabela, adotado pelo Estado. Seja expedido o competente mandado.

Juízo da 7ª Vara

Separação Judicial

A: Terezinha de Jesus Pinheiro Monteiro

Adv.: Ana Maria de França Barros

R: Egidio Neri Monteiro

Adv.: Eduardo Tavares Cardoso

Despacho: Renovem-se para o dia 25 de janeiro, às 11:00 horas.

Juízo da 6ª Vara

Ordinária

A: Yorkshire - Corcovado Cia. de Seguros

Adv.: Flávio de Carvalho Maroja

R: Emp. de Navegação Aquidaban Ltda.

Despacho: Cite-se.

Execução

A: Transportes São Geraldo S/A.

Adv.: Lóris Vilas-Boas

R: Maria de Fátima de Nascimento Teles

Adva.: Marília Céli Carneiro

Despacho: Como requer, mediante o depósito do principal em cartório.

Juízo da 9ª Vara

Divórcio

A: Estevam Sabino dos Santos

Adv.: José de Souza Forte Filho

R: Neuza Batista dos Santos

Despacho: Tendo verificado que o casal possui bens, determino se proceda à partilha, eis que o divórcio não deve ser concedido enquanto os bens não forem distribuídos. Intime-se o A.

**RESENHA DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 1981
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
DA CAPITAL
CARTÓRIO PEPES**

2ª VARA

Processo nº 425/15/81 - Execução

Credor: Luiz Messias Tavares (Adv. Arthur Q. Ferreira)

Devedor: Carlomagno Pereira Lima (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Despacho: R. Hoje. Conhecendo dos pedidos de fls. 29 e 33, defiro a baixa destes autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta que deverá incluir: o principal, custas e despesas judiciais, honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor do débito, juros de mora e correção monetária.

8ª VARA

Processo nº 358/02/81 - FALÊNCIA

Requerente: Auto Locadora Tágide Ltda. (Adv. Ricardo Chamié)

Requerida: Norte Engenharia & Comércio Ltda. (Adv.

Despacho: Com os documentos constantes do art. 14 da Lei Falimentar, conclusos.

9ª VARA

Processo nº 430/24/80 - Execução

Credora: Maria de Lourdes Pereira de Carvalho (Adv. Jaci Monteiro Colares)

Devedores: José Adalberto Teixeira - Vivalda Chaves Teixeira e Paulo José dos Santos (Adv. Adilson Galvão Verçosa)

Despacho: Arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o débito, os honorários do advogado da exequente. Designo o dia 09 de novembro, às 11 horas, para o pagamento. I.

JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA
Escrivão

**CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 1981**

Juízo da 2ª Vara - MEDIDA CAUTELAR

Requerente: - SANECIR LTDA. - Adv. Francisco Nunes Saldado

Requerido: - ESEMA S/A. - Adv. Jayme Bentes

Sentença: - Pelo exposto, considerando que a medida cautelar inespecificamente pleiteada não se justifica e não encontra suporte legal para a sua decretação, julgo-a improcedente, indeferindo a sua aplicação. Custas pela requerente.

Juízo da 4ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Abelardo Dias de Oliveira - Adv. João Ribeiro Lima

Requerido: - José Ferreira de Oliveira

Despacho: - Cite-se.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Maria José Ribeiro - Adv. Geraldo de Moraes Lima

Requerida: - Etelvina Lima Bloise

Despacho: - Designo o dia 16/11/81, às 10 hs. para o pagamento sob as penas da lei. Cite-se.

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de Jaú Ind. e Com. S/A., nos autos da Ação de Consignação que lhe move Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém, requerendo a juntada do recibo anexo. - Adv. Claudionor Vieira.

Despacho: - Como requer

Juízo da 6ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Transportadora Cometa - Adv. Frederico C. de Souza

Requerido: - Clube do Remo - Adv. Pedro Lima

Despacho: - Concedo o prazo de 3 dias, para a apresentação do doc.

Juízo da 7ª Vara - RENOVATÓRIA

Requerente: - Feres Suleiman Kawage - Adv. Benedito M. David

Requerido: - Francisco B. do Amaral - Adv. Eduardo L. Carvalho

Sentença: - Assim, pelas razões acima expostas, julgo extinto o presente processo, por não concorrer uma das condições da ação (art. 267 VI do CPC). Condene o autor ao pagamento das custas e honorários do advogado do réu, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. I.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de Companhia das Docas do Pará, nos autos da Medida Cautelar, proposta da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, apresentando quesitos suplementares. - Adv. Jesus Vilaça.

Despacho: - Junte-se.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de Maura Dercy de Oliveira Araújo, na ação que lhe move José Afonso da Silva, apresentando quesitos suplementares.

Adv.: - Djalma Chaves

Despacho: - Junte-se.

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
Resenha do dia 03.11.81**

DESPEJO

PRIMEIRA VARA

Autor: Álvaro Farias Coelho (Adv. Antonio Moreira)

Réu: J. B. Tonini

Despacho: À conta. Em, 03.11.81. (a) Romão Amoedo Neto

EXECUÇÃO

TERCEIRA VARA

Autor: Casa dos Pneus Ltda. (Adv. Elias Almeida)

Réu: Carlos Fernando Braga Teixeira

Despacho: Cite-se conforme o pedido. Em, 03.11.81 (a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO

Autor: José Maria Barroso da Silva (Adva. Heloisa Souza)

Réu: José Wilson Queiroga e sua mulher (Adv. Edir Briglia)

Despacho: Tendo em vista o alegado, digam as partes interessadas. Em, 03.11.81. (a) Pedro Paulo Martins.

CONSIGNAÇÃO

QUARTA VARA

Requerente: CGA - Const. Cívica da Amazônia Ltda. (Adv. Alcides Alcântara)

Réu: Transportes Belauto Ltda. (Adv. Camilo Montenegro Duarte)

Despacho no requerimento do R. N.A. Conclusos. Em, 03.11.81. (a) Humberto de Castro.

CONSIGNAÇÃO

Autor: José, digo Oswaldo Dias Vieira (Adv. Juary Palmeira)

Réu: José Martinho Moraes da Silva (Adv. Ulysses Coelho de Souza)

Despacho no requerimento do patrono do R. N.A. Conclusos. Em, 03.11.81. (a) Humberto de Castro.

DEMARCATÓRIA

Autora: Ruth Fonseca Gonçalves (Adv. José Guedes Sampaio)

Réus: Martha da Silva Passos e outras (Adv. Luis Álvares)

Despacho na contestação de Marta da Silva Passos. Junte-se aos autos. Conclusos. Em, 03.11.81 (a) Humberto de Castro.

EMBARGOS

QUINTA VARA

Embargante: Mauto Locadora de Veículos (Adv. Roberto Ferreira)

Embargado: Checkauto Ltda. (Adv. Alberico Pimentel)

Despacho na contestação. N.A. Conclusos. Em, 03.11.81. (a) Humberto de Castro, ac. a 5ª Vara.

DESPEJO

Autora: Branca Maria de Mirahda Lobato (Adv. Bernardo Lobato)

Requerido: Neli Ferreira da Costa

Despacho: Cite-se na forma da lei. Em, 03.11.81. (a) Humberto de Castro, ac. a 5ª Vara.

AGRAVO

SEXTA VARA

Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (Adv. Oswaldo Reis)

Agravada: Transbrasiliana - Transp. e Turismo Ltda. (Adv. Aldebaro Klautau)

Despacho: Como requer. Vista ao agravante para falar sobre os docs. de fls. 61 e 62. Em, 03.11.81. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO

Autor: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)
Réu: Laércio Matso Muniz Bastos
Despacho: Cite-se. Em, 03.11.81 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)
Réus: Parquet do Pará S.A. e outros (Adv. Moacir Pamplo-na)

Despacho no requerimento da Justiça do Trabalho. N.A. Como requer. Em, 03.11.81. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Antonio Passos)
Réu: Emilio Camacho Baena (Adv. Aurélio do Carmo)
Despacho no requerimento juntando publicação do edital de praça. Junte-se aos autos. Em, 03.11.81 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO

NONA VARA
Autor: Impar - Ind. e Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda. (Adv. Rosemiro Arrais)
Réu: Equatorial Timber Ltda.
Despacho: Defiro o requerido na petição retro, com as cautelas de lei. Em, 03.11.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.
TEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 03 de novembro de 1981

AÇÃO: - Execução - 3ª Vara - nº 527/81

Autor: Ao Rei da Náutica Ltda. (Adva. Dra. Vera Calandri-ni)

Réu: Produtos Industrializados do Mar - Primar S/A. (Adv. Dr. Haroldo Santos)

AÇÃO: Embargos à Execução - 3ª Vara - nº 527/81

Embargante: Produtos Industrializados do Mar - Primar S/A. (Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos)

Embargada: Ao Rei da Náutica Ltda. (Adva. Dra. Vera Calandri-ni)

Despacho: Diga a embargada

AÇÃO: - Despejo p/ falta de pagamento - 7ª Vara - nº 464/81

Autora: Isaura Martins (Adv. Dr. Cecil Augusto de Bastos Meira)

Ré: Antonio Maria de Abreu (Adv. Dr.)

Sentença: Julgo procedente à presente ação e decreto o despejo do imóvel nº 100, à Rua O de Almeida, ocupado pelo réu

Antonio Maria de Abreu expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito P.L.R.

AÇÃO: Execução - 9a. Vara - nº 419/81

Autora: Guataparã - Motores e Veículos S/A (Adv. Dr. Rubem Conde de Almeida)

Ré: Transportadora Norte Sul de Orlando Sales (Adv. Dr.)

Despacho: Considero válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condene a executada ao pagamento do principal, juros, de mora, custas processuais, e honorários do advogado do exequente, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito. Em avaliação.

AÇÃO: - Consignação em pagamento - 10ª Vara - nº 529/81

Requerente: Ely de Barros Messias (Adv. Dr. Jamil Moreno Sales)

Requerido: Cassiano Guedes (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se o réu, para receber em cartório no dia 19 de novembro, às 11 horas, sob pena de depósito. Recebendo na data predeterminada, pagará custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o depósito.

AÇÃO: - Execução - 10ª Vara - nº 514/81

Autora: União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia (Adva. Dra. Vera Calandri-ni)

Réu: Alcides Coelho Falcão (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva)

Despacho: Devolvo o direito de escolha ao exequente, o executado fique como depositário.

AÇÃO: - Embargos de Terceiros - 10ª Vara - nº 368/74

Embargante: Jalvo Herminio Chucair Grahen (Adva. Dra. Vaniza Botelho Godinho)

Embargado: Condomínio do Edifício Brás de Aguiar (Adv. Dr. Flávio Soares de Oliveira)

Despacho: O oficial de Justiça apesar de intimado não atendeu a chamamento deste Juízo que considero desrespeito. Assim determino que seja oficiado a Dra. Diretora do Fórum a aplicação da pena de advertência que seja anotado na ficha funcional do referido Oficial de Justiça.

AÇÃO: - Despejo p/ falta de Pagamento - 11ª Vara - nº 512/81

Autora: - Nara Maria Izabel Gonçalves Santa Rosa (Adv. Dr. Pedro Crispino)

Ré: GS - Assessoria e Contabilidade Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: A conta.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs. do dia 04/11/81.

(Ext. Reg. nº 6124)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 193/81

EXPEDIENTE DO DIA 23/10/1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 166/81-DRE/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 140/76-SR/DPF/PA, e solicita novo prazo para complementação das diligências.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 23.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 268/DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 016/81-SR/PA, e solicita novo e tolerante prazo para complementação das diligências.

Despacho: Idêntico o acima.

Of. nº 1275/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Milton Souza Figueiredo (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Vem encaminhar autos de Inquérito Policial nº 184/81-SR/DPF/PA, devidamente relatado.

Despacho: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 23.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fóro.

Of. nº 1276/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco Lins Máciel Borges (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 127/80, devidamente relatado.

Despacho: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 23.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Francisco Ramalho Alves (Adva. Dra. Ilegível).

Assunto: Vem nos autos do Processo Crime nº 7.704, desistir da apresentação de suas declarações preliminares e ao mesmo tempo apresentar o rol de testemunhas.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 23.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Orlando Torres Abelém (Adv. Dr. Eduardo da Silva Tavares Cardoso).

Assunto: Vem apresentar Embargos do Devedor, nos autos de Execução nº 19.477, que lhe move a Caixa Econômica Federal.

Despacho: A. Apensados aos autos do processo principal, conclusos. Belém, Pa., em 23.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 211 - Pedido de Reajustamento de Mensalidade.

Reqte.: Federal de Seguros S/A.

Reqdo.: Orsay Fidanza Dutra.

Despacho: Diante da informação prestada pelo Sr. Diretor de Secretaria (fls. 6), defiro o pedido de fls. 2. Ao referido Diretor para providenciar. Belém, Pa., em 23.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 1.769 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Excedo: Carlos Vinicius Barbosa da Conceição
Despacho: Digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 23.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1.958 — EXECUTIVO FISCAL

Exqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco de L. Nogueira).

Excd: A. Dória S/A — Comércio e Representações (Adv. Dr. José Cabral)

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República, sobre o pedido de fl. 25. Belém, Pa., em 23.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 2.563 — EXECUTIVO FISCAL

Exqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho)

Excd: Fujita & Cia. Ltda.

Despacho: Diga o autor. Belém, Pa., em 23.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 2.598 — EXECUTIVO FISCAL

Exqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira)

Excd: José Edmundo Engenharia, Ind. e Com.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 3.679 — EXECUTIVO FISCAL

Exqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira).

Excdos: Colégio Comercial Dr. Freitas, Miguel Antônio Ribeiro e Francisco Cireo Carter.

Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa., em 23.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 3.915 — EXECUTIVO FISCAL

Exqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Excd: Produtos Jurema Ind. e Com. Ltda.

Despacho: Digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 23.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 3.999 — EXECUTIVO FISCAL

Exqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Excd: Poli Boliche S/A.

Despacho: Indique o exequente leiloeiro público de sua confiança para efetuar o leilão dos bens penhorados. Belém, Pa., em 23.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.849 — EXECUÇÃO

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Excd: Empresa Estrela de Ouro Ltda.

Despacho: Diga o Dr. Diretor de Secretaria sobre o alegado na manifestação de fl. 47 verso. Belém, Pa., em 23.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.376 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Excd: Lourival Ribeiro Jucá.

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, por meio de certidão nos autos portada por fé, se houve o pagamento das custas processuais. Belém, Pa., em 23.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.334 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Excd: Almir Alves Camelo.

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 9 verso. Faça-se a ampliação da penhora independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa., em 23.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.961 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: Conselho Regional de Química — 6ª Região (Adv. Dr.

Dercyllios Noronha).

Excd: Ocrim S/A — Produtos Alimentícios (Adv. Dr. Raimundo Lucival de Lima).

Despacho: 1. Desentranhe-se o cheque de fl. 9 e faça-se o respectivo depósito na Caixa Econômica Federal, filial do Pará, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Contados, conclusos. Belém, Pa., em 23.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 20.111, 20.112, 20.113, 20.114, 20.115, 20.116, 20.117 e 20.118 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis — 12ª Região (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Excdos: Darcy Alexandre Cavalcante Mello, Jair Nascimento Brício, Joaldo Pereira dos Santos, Juvenal Pereira Alves, Lucivaldo Marques das Chagas, Joelina Santiago e Silva, Manoel Carvalho Gonçalves e José Machado da Silva.

Despachos: Cite-se. Belém, Pa., em 23.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.045-A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embe: The Booth Steamship Company Ltda. (Adv. Drs.

Alcy Sandoval G. Christiano e Acy Marcos dos Santos).

Embe: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Valdemar Doria de Vasconcelos).

Despacho: 1. A Secretaria, a fim de permitir o cumprimento do ordenado no item 2 do despacho exarado nos autos do Processo nº 18.725 de Agravo de Instrumento. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 23.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.884-A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embe: Agro Industrial de Salinópolis S/A — AGRISAL (Adv. Dr. Raimundo B. Costa).

Embe: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Lúcio V. Amaral).

Despacho: Defiro o requerimento de fl. 117. Faça-se o reforço de penhora independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa., em 23.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 2.507 — AÇÃO EXECUTIVA

Exqte: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Excd: Adalberto Araújo do Amaral.

Despacho: Defiro o requerimento de fl. 50 verso. Arquite-se, com a anotação "sobrestado". Belém, Pa., em 23.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.927 — AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Nicim Pepe Larrat, Durval da Silva Cardoso e Carlos Salgado Camarranho.

Despacho: Não tem procuração nos autos a ilustre advogada que subscreveu a petição de fl. 23. Belém, Pa., em 23.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.725 — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agte: Instituto de Administração Financeira da Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Agvda: The Booth Steamship Company Limited rep. por Booth Brasil Ltda. (Adv. Dr. Acy Marcos Santos).

Despacho: 1. Cumpra-se o Venerando Acórdão. 2. Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal. Belém, Pa., em 23.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 20.038 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Nazaré Magno de Araújo e Benedito Ferreira Rodrigues.

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 12 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para os respectivos interrogatórios, ciente o representante do órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 23.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 20.048 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Maria de Lourdes da Silva Moraes, Raimundo Nonato Marques da Silva, Gilberto Freire de Lima, Siegmund Kasimir Neweria, Waldomiro Ramiro Sousa e Wilson Fruger, Marinho.

Despacho: Recebo a denúncia (fls. 2/5). Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 19 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para os respectivos interrogatórios, ciente o representante do órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 23.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 2.455 — AÇÃO EXECUTIVA

Autor: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômios (Adv. Dr. Iracely Moraes Rocha).

Ré: Maria de Nazaré Patroca Lima.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução.

Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômios e, como executada, Maria de Nazaré Patroca Lima. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, Pa., em 23.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8.228 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Excdos: José Antônio Braz de Lima, Ademir Maciel Cardoso e Maria Onizia Braz.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 21.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.804 — EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Excdos: José Mota da Costa, Raul Mota da Costa e Raimundo Nonato Vieira da Costa.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 21.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício nº 472/81-A, de 08.10.81 do Poder Judiciário — Justiça Federal — Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assunto: Depreca a intimação do executado Efraim Ramiro Bentes.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa., 23.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 733/81 de 15.10.81, da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Pará.

Assunto: Vem atender ao Ofício nº 1.653, desse Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 23.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 746/81 de 20.10.81, da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Pará.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública contra Lenir Ferreira da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 162/81-DRE/SR/DPF/PA de 14.10.81 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha documentos a serem juntados aos autos do Inquérito Policial nº 119/81 — SR/PA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1.260/8-CART/SR/DPF/PA de 22.10.81, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha documentos a serem juntados aos autos do Inquérito Policial nº 137/81-SR/DPF/PA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Maria da Conceição Barata da Silva, Valmina da Gama Cardoso, Nair Campos de Oliveira, Rosa Maria Cardoso da Silva, Maria das Graças de Moraes Palheta, Raimundo Gomes Machado, Raimunda e Silva Cruz e Sebastião Barbosa da Silva (Adv. Dr. Walmick Duarte de Melo).

Assunto: Vem impetrar mandado de segurança contra atos praticados pelo representante do INAMPS.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., 23.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição inicial de Execução Fiscal que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas) vem mover contra Hamilton do Nascimento Pinto.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução Fiscal que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas) vem mover contra Maria Lúcia Silva Carrera.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução Fiscal que o Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercylios Rendeiro de Noronha) vem mover contra Moinho de Trigo Belém S.A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacyr Guimarães Moraes Filho).

Assunto: Vem notificar o sr. Darlindo Fernandes Gomes, sob pena de ser ajuizada a competente Ação de Despejo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requerente Francisco de Assis Gomes (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira) e requerida a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Paulo Sérgio Ferro de Souza, Antônio Luiz Ferro de Souza, Paulo César Henriques Ferreira, Arlene Miranda da Silva, Rosalinda Salete D'Ávila, Valquíria Dornélia Barbosa, Léa Regina Loureiro Marques da Silva, Carlos Alberto de Moraes Ferreira, Augusto Carlos Lobato Lopes Rodrigues, Maria do Socorro Monteiro Soares, Pedro Paulo Macedo de Amorim, Raimundo Nonato dos Prazeres Júnior, Carlos Beneditos de Oliveira Froes, Antônio José de Souza Oliveira, Luzio Horácio Lima Neto, Márcia Gentil Nogueira de Freitas, Magali do Socorro Pontes Bentes, Carlos Alberto Lobato Lima, Ivone Maria Xavier de Amorim, Suely Avelar-Paraense, Bernardino da Costa e Silva Filho, Carlos Augusto Machado Mouzinho, Antônio Francisco Tenório, Rejane Sobral, Isac Oliveira, Carlos Antônio Lobato, Salvina Célia Almeida Cunha, Creuza Firmino de Abreu e Clayton Martins (Adv. Dr. Paulo César Fonteles de Lima).

Assunto: Vem impetrar ordens de "habeas-corpus" preventivo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do I.A.P.A.S. (Proc. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Assunto: Requer a execução da sentença proferida nos autos do Processo nº 18.884.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 23.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do I.A.P.A.S. (Proc. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 10.003.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Proc. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 14.718.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Proc. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 14.699.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Alberto Henrique Viegas (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho).

Assunto: Vem interpor embargos declaratórios nos autos do Processo nº 16.624.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Sociedade Civil "Senador Lemos" (Adv. Dr. Jerônimo Noronha Serrão).

Assunto: Vem opor embargos à penhora, nos autos da Execução Fiscal que lhe move a União Federal.

Nº 15.418 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: João Benedito Souza Lopes (Adv. Dr. José Bonifácio P. de Sena).

Sentença: Vistos, etc. EX POSITIS, Diante da resposta do Conselho de Sentença, declaro condenado o réu João Benedito Souza Lopes como incurso nos termos do art. 121, § 2º, incisos I, IV e V, c/c, art. 45, inc. I, tudo do Código Penal. Levando em consideração os antecedentes e a personalidade do réu, bem como a intensidade do dolo e os motivos, circunstâncias e consequências do crime, fixo a pena-base em 12 anos de reclusão. Reconhecida pelo júri a agravante de ter o denunciado promovido a cooperação dos demais agentes no crime, aumento em um sexto, ou seja, em dois anos, resultando então 14 anos de reclusão, que é a definitiva pena corporal a que fica condenado o réu, visto não ter sido considerada a existência de atenuantes ou de outras agravantes, nem causas especiais de aumento ou de diminuição. Na forma do que estabelecem o art. 67, inc. II; art. 69, caput, inc. I e V, parágrafo único, inc. I, alínea "a", e inc. V, tudo do Código Penal, — e tendo também em consideração o estatuído no art. 39 da Lei nº 818, de 18.09.49, e no § 2º, alínea "c", do art. 149 da vigente Carta Magna, — são aplicadas ao réu as penas acessórias de incapacidade para investidura em função pública pelo prazo de quinze anos e de suspensão dos direitos políticos enquanto durarem os efeitos da condenação. Porque o Conselho de Sentença decidiu que o réu agiu com torpeza, na forma do que prevêem o art. 76, caput, e o art. 77 caput, inc. II, do Código de Processo Penal, impondo-lhe a Medida de Segurança detentiva consistente na internação em instituto de trabalho pelo mínimo de um ano (§ 1º, inc. III, do art. 88, c/c, art. 93, inc. II, alínea "a", do CPP), a ser satisfeita em seção especial de outro estabelecimento se na ocasião não houver algum adequado para tal (art. 89, caput, do Código Penal, e art. 22 da chamada Lei de Introdução ao Código Penal). Custas ex-lege. Publicada na presente sessão, ora consideradas, intimadas as partes. Registre-se. Belém, Pa., 23.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra
Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas dos dias 22 e 27 de outubro de 1981.

CLASSE II — MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 20.166 — Imppte: Darlindo Fernandes Gomes

Impdo: Titular da Delegacia Regional do Trabalho

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 20.165 — Reqte: Marina Ferreira da Rocha

Reqdo: INPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 20.167 — Reqte: Telma de Carvalho Lobo

Reqdo: Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 20.164 — Comunte: Bel. Raimundo Batista de Moraes

Lima

Presos: Maria Aparecida Gonzales e José Guilherme Cândido de Souza.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 20.168 — Reqte: Maria Aparecida Gonzales e José Guilherme Cândido de Souza.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 443 — Inquérito Policial nº 164/81-SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 444 — Inquérito Policial nº 165/81-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 4445 — Inquérito Policial nº 175/81-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 446 — Inquérito Policial nº 174/81-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 447 — Inquérito Policial nº 12/81 — Del./MB
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 448 — Inquérito Policial nº 13/81-Del./MB
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 449 — Inquérito Policial nº 169/81-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 450 — Inquérito Policial nº 170/81-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 451 — Inquérito Policial nº 177/81-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 452 — Inquérito Policial nº 178/81-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

(Ext. Reg. nº 6120)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 194/81

EXPEDIENTE DO DIA 27/10/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. nº 073/81 da Exma. Sra. Dra. Maria de Nazaré Vaz A. da Rocha - Pretora do Termo Judiciário de Inhangapi, no exercício de Juiz de Direito de Castanhal, no Estado do Pará

Assunto: Mandado de notificação de Geraldo Magela Bonfim (encaminha)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 27.10.81. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

OF. DRT/PA/GAB Nº 133/81 do Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará e T.F. do Amapá.

Assunto: Informações (presta) em atenção ao Of. 1.743/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 137/81 do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Breves

Assunto: Mandado de Intimação (Devolve)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 1250/CART/Do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Coordenador Regional Policial, em exercício.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 165/81/SR/PA, instaurado pela Delegacia de Polícia Federal de Santarém (encaminha)

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1253/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco L. Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 174/81-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 1.264/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 178/81-SR/PA no qual figura como indiciado Nilo Custódio (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 1271/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Ofício nº 5.203/81-INI/SAP, referente ao indiciado David Singh (encaminha)

DESPACHO: Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1.273/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 170/81-SR/PA, no qual figura como indiciado José Lobato Jardim (encaminha)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1279/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Aldemir Gonçalves Pereira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 102/81-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: Rec. hoje. N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 27.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1283/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 95/81-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Telma de Carvalho Lobo

Assunto: Requer homologação de Opção na qualidade de funcionária da Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 250/81-DEL/MB do Bel. Alaor Martins Arruda - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Solicita prorrogação do prazo para conclusão do Inq. Policial nº 13/81-DEL/MB, de 14.09.81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA para notificação de Itamar do Espírito Santo Aracati.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1a. Região - Belém, (Pa)

Deprecado: O Juízo de Direito da Comarca de Moju (Pa)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de Mato Grosso

DESPACHO: Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.923 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Girassol Empreendimentos Ltda (Adv. Dr. José A. Coelho)

Embargada: Caixa Econômica Federal

DESPACHO: 1. Cite-se a embargada para contestar, se assim o desejar, no prazo de dez (10) dias. 2. Determino a suspensão do processo principal, eis que os embargos versam sobre a

totalidade dos bens penhorados. Belém, Pa., em 26.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7425 - AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: IBEL S/A - Conservas Alimentícias (Adv. Dra. Sueli Machado Viudes)

Requerida: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 03 de agosto do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9864 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)

Requerido: Alvaro Wal (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

DESPACHO: Diga o autor. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 227 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Raimunda Lopes de Barros (Adv. Dr. Humberto H. Constante de Barros)

Impetrado: O Inst. Nacional de Previdência Social - INPS

(Adva. Dra. Maria de Nazaré S. de Moraes)

DESPACHO: Digam os interessados. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.610 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Lanchonete Val de Cans Ltda (Adv. Dr. Edilson Silva)

Impetrado: O Sr. Delegado da Superintendência Nacional

do Abastecimento - SUNAB

DESPACHO: Transmita-se com ofício, o inteiro teor da

decisão (fl.) à autoridade coatora. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.670 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrantes: Joécio Fontinelli Barbalho, Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho e José Rubens Brito Ladislau (Adv. Dr. José Lívio dos Santos Barbalho).

Impetrado: O Presidente do Conselho Regional de Correto-

res de Imóveis no Estado do Pará e Território Federal do Amapá (12a. Região)

DESPACHO: Ao parecer do Dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.967 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrantes: Osvaldo dos Santos Warriss e José dos Santos Warriss (Adva. Dra. Carmen Lúcia Mendes Cunha)

Impetrado: Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.130 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrantes: Iraceniildo da Silva Araújo e outros (Adv. Dr. Raimundo Albuquerque)

Impetrado: O Diretor Geral das Faculdades Integradas do

Colégio Moderno.

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 3.876 - INTERDITO PROIBITÓRIO

Autor: Izaias Freitas dos Santos (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Intime-se pessoalmente o autor para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.072 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino)

Ré: Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 6.348 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômicos - SASSE (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6467 - EMBARGOS DE TERCEIROS (TFR nº 49.270)

Autor: Sabat Salomão (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira)

DESPACHO: Rec. hoje. À Conclusos. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.520 - RESTAURAÇÃO

Requerente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Requerido: Durval Dias Vieira

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.395 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autora: Girassol Empreendimentos Ltda. (Adv. Dr. Carlos Albuquerque)

Ré: Prefeitura Municipal de Salinópolis

Despacho: Intime-se pessoalmente o autor para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.094 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: O Inst. de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Réu: Bruno Urbinati

Despacho: Diga o autor. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.999 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Inst. de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

Ré: Julieta Taketomi

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.133 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz)

Expropriado: Oscar Ferreira dos Santos

Despacho: 1. Desentranhe-se o cheque (fl. 19) e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Cumprido o item 1, expeça-se em favor do expropriante o competente mandado de imissão provisória de posse, cujo pedido ora defiro. 3. Citem-se. 4. Expeça-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de possíveis terceiros interessados, encarregando-se o autor da sua publicação. 5. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 26.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.134 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz)

Expropriado: Manoel Justino Cardoso e Adolfo Luiz Soares Rezende.

Despacho: 1. Desentranhe-se o cheque (fl. 23) e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome dos expropriados, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Cumprido o item 1, expeça-se em favor do expropriante o competente mandado de imissão provisória de posse, cujo pedido ora defiro. 3. Citem-se. 4. Expeça-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de possíveis terceiros interessados, encarregados o autor da sua publicação. 5. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 26.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.135 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu F. Araújo)

Expropriado: José Rodrigues Pinheiro

Despacho: 1. Desentranhe-se o cheque (fl. 25) e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome dos expropriados, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Cumprido o item 1, expeça-se em favor do expropriante o competente mandado de imissão provisória de posse, cujo pedido ora defiro. 3. Citem-se. 4. Expeça-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de possíveis terceiros interessados, encarregando-se o autor da sua publicação. 5. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 26.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.136 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dra. Ana Maria Cavalcanti Luiz)

Expropriado: Carlos Alberto Pereira de Souza

Despacho: 1. Desentranhe-se o cheque (fl. 26) e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Cumprido o item 1, expeça-se em favor do expropriante o competente mandado de imissão provisória de posse, cujo pedido ora defiro. 3. Citem-se. 4. Expeça-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de possíveis terceiros interessados, encarregando-se o autor da sua publicação. 5. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 26.10.1981. Belém, Pa., em 26.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.137 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu F. Araújo)

Expropriado: Creginaldo Marcelino Santiago

Despacho: 1. Desentranhe-se o cheque (fl. 18) e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome dos expropriados, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Cumprido o item 1, expeça-se em favor do expropriante o competente mandado de imissão provisória de posse, cujo pedido ora defiro. 3. Citem-se. 4. Expeça-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de possíveis terceiros interessados, encarregando-se o autor da sua publicação. 5. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 26.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.138 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dra. Ana Maria C. Simão Luiz)

Expropriado: José Alves da Rocha

DESPACHO: 1. Desentranhe-se o cheque (fl. 21) e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome dos expropriados, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Cumprido o item 1, expeça-se em favor do expropriante o competente mandado de imissão provisória de posse, cujo pedido ora defiro. 3. Citem-se. 4. Expeça-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de possíveis terceiros interessados, encarregando-se o autor da sua publicação. 5. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 26.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.139 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dra. Maria Cavalcanti Simão Luiz)

Expropriado: Flávio Tadeu da Penha.

DESPACHO: Desentranhe-se o cheque (fl. 16) e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Cumprido o item 1, expeça-se em favor do expropriante o competente mandado de imissão provisória de posse, cujo pedido ora defiro. 3. Citem-se. 4. Expeça-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de possíveis terceiros interessados, encarregando-se o autor da sua publicação. 5. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 26.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.140 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dra. Ana Maria C. Simão Luiz)

Expropriado: Walnir Rodrigues da Costa.

DESPACHO: 1. Desentranhe-se o cheque (fl. 42) e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome dos expropriados, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Cumprido o item 1, expeça-se em favor do expropriante o competente mandado de imissão provisória de posse, cujo pedido ora defiro. 3. Citem-se. 4. Expeça-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de possíveis terceiros interessados, encarregando-se o autor da sua publicação. 5. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 26.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.141 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. João Hermenegildo do N. Marçal).

Expropriada: Casa dos Pneus Ltda.

DESPACHO: 1. Desentranhe-se o cheque (fl. 37) e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome da expropriada, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Cumprido o item 1, expeça-se em favor do expropriante o competente mandado de imissão provisória de posse, cujo pedido ora defiro. 3. Citem-se. 4. Expeça-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de possíveis terceiros interessados, encarregando-se o autor da sua publicação. 5. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 26.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.142 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. João H. do Nascimento Marçal).

Expropriado: Albino Ferreira dos Santos.

DESPACHO: 1. Desentranhe-se o cheque (fl. 35) e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome dos expropriados, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Cumprido o item 1, expeça-se em favor do expropriante o competente mandado de imissão provisória de posse, cujo pedido ora defiro. 3. Citem-se. 4. Expeça-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de possíveis terceiros interessados, encarregando-se o autor da sua publicação. 5. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 26.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.143 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. João H. do Nascimento Marçal).

Expropriada: Igreja Tenrikyo da Amazônia.

DESPACHO: 1. Desentranhe-se o cheque (fl. 27) e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome da expropriada, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Cumprido o item 1, expeça-se em favor do expropriante o competente mandado de imissão de posse, cujo pedido ora defiro. 3. Citem-se. 4. Expeça-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de possíveis terceiros interessados, encarregando-se o autor da sua publicação. 5. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 26.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.144 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dra. Ana Maria Simão Luiz).

Expropriada: Maria Celina dos Santos Porto.

DESPACHO: 1. Desentranhe-se o cheque (fl. 17) e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome da expropriada, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Cumprido o item 1, expeça-se em favor do expropriante o competente mandado de imissão provisória de posse, cujo pedido ora defiro. 3. Citem-se. 4. Expeça-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de possíveis terceiros interessados, encarregando-se o autor da sua publicação. 5. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 26.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.145 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu F. Araújo).

Expropriada: Aliete Costa dos Santos P. Azzolini.

DESPACHO: 1. Desentranhe-se o cheque (fl. 20) e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome dos expropriados, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Cumprido o item 1, expeça-se em favor do expropriante o competente mandado de imissão provisória de posse, cujo pedido ora defiro. 3. Citem-se. 4. Expeça-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de possíveis terceiros interessados, encarregando-se o autor da sua publicação. 5. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 26.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.157 — AÇÃO DE DESPEJO

Autora: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimaraes Moraes Filho)

Réu: Antônio Sampaio de Souza

DESPACHO: Dou-me por impedido para continuar a processar e julgar a presente ação de despejo, em virtude dos laços de parentesco que me ligam à pessoa do Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho, Procurador da República, meu legítimo sobrinho. Assim, ordeno que os autos sejam apresentados ao outro Juiz Federal, Dr. Aristides Porto de Medeiros, compensado-se na distribuição. Comunique-se ao Conselho da Justiça Federal. Belém, Pa., em 26.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 636 — ARRESTO

Requerente: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antônio Brito Monteiro)

Requerida: Indústria Pesqueira do Maranhão S/A

DESPACHO: Intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5590 — JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Odorico de Castro Dias (Adv. Dr. Laércio Dias Franco).

DESPACHO: Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 27.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5628 — VISTORIA "AD PERPETUAM REI MEMORIAM"

Requerente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Requerida: Relichi Maeda (Adv. Dr. Ademar Kato).

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República sobre o alegado na informação supra. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5857 — JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Carmen Lúcia M. da Silva (Adv. Dr. Christovam C. Gonçalves).

Justificado: Inst. de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASEP).

DESPACHO: Intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 27.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.605 — RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: Simião dos Santos Souza (Adv. Dr. Wilson Souza)

DESPACHO: Cumpra-se o despacho exarado à fl. 11 verso. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.180 — BUSCA E APREENSÃO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo do Carmo)

Ré: Creusa Costa Araújo

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 18. Belém, Pa., em 27.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9.281 — JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Empresa de Navegação Aquibadan Ltda. (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

DESPACHO: Intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 27.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.923 — JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Silvéria Cordeiro dos Reis

DESPACHO: Intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 27.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.997 — RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: Wallington José Rodrigues (Adv. Dr. Douglas Domingues).

DESPACHO: Cumpra-se o despacho exarado à fl. 19. Belém, Pa., em 27.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.388 — RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: José Maria Marques dos Santos (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

DESPACHO: Cumpra-se o despacho exarado à fl. 9. Belém, Pa., em 27.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.457 — JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Antônio Alberto de Araújo

DESPACHO: Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 27.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.459 — JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Benedito Amaro Moia Fiel

DESPACHO: Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 27.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.461 — JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Francisco Xavier da Silva

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nºs 11.463 - 11.465 - 11.467 - 11.471 - 11.473 - 11.475 - 11.477 - 11.479 e 11.481 — JUSTIFICAÇÃO

Requerentes: João Guilherme de Souza Braga, José da Conceição Souza, Lourival Modesto do Espírito Santo, Manoel Vicente da Costa Neto (Adv. Dra. Joselisa Kauffman), Pedro Pinheiro dos Santos Silva, Raimundo Firmino Ribeiro de Souza, Thomé Andrade da Rosa, Vicente de Paula F. de Carvalho e Waldomiro Gurupi da Costa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11.469 — JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Maria do Socorro Batista de Souza

DESPACHO: Intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 27.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.128 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Minas Gerais.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.094 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: Abinel Oliveira dos Santos
Reclamada: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA.

DESPACHO: Intime-se pessoalmente o reclamante para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.906 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Requerente: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Roberto T. de Araújo).

Requeridos: Itamar Ferreira Aragão e Julieta Maria Chagas Aragão (Adv. Dr. Benedito Ferreira Rodrigues).

DESPACHO: Aguarde-se a provocação das partes. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 2.121 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: Benedito Benjamin de Souza (Adv. Dr. José Lívio Barbalho)

Reclamada: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — RODOBRÁS.

DESPACHO: Intime-se pessoalmente o reclamante para efetuar o pagamento das custas processuais. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 3.620 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: Américo Ribeiro

Reclamada: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — RODOBRÁS (Adv. Dr. Orlando Guilhon)

DESPACHO: Intime-se pessoalmente o reclamante para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 27.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.155 — AÇÃO CRIMINAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Fernando Garcia dos Reis (Adv. Dr. Waldemir Teixeira).

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 27.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.482 — AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Rosivaldo Hennington Malheiros (Adv. Dr. José Wilson da Fonseca)

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 20.147 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Requerente: Reginaldo do Vale Costa (Adv. Dr. Sérgio da Silva Oliveira).

Requerida: Sup. de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM

DESPACHO: Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 20.163 — CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do

Pará.
DESPACHO: Cumpra-se. Designo a audiência do dia 13 de novembro vindouro, às 8:30 horas, para inquirir as testemunhas apontadas às fls., as quais deverão ser regularmente notificadas. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República. Comunique-se. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 20.131 — JUSTIFICAÇÃO
Justificante: Renée de Widson Carvalho Farias (Adv. Dr. Francisco Caetano Miléo)

Justificado: Inst. Nacional de Previdência Social — Ex-Fun-rural.

DESPACHO: Cite-se para, no prazo legal, contestar o pedido, se assim o desejar. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.221 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: Pedro Washington da Silva (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva)

Réu: Inst. de Administração Financeira da Previdência Social — IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo dos Santos).

DESPACHO: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas (fls. 16/19) e designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 27.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.618 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: Wagner Correia de Oliveira (Adv. Dr. Wavy Dahas Rossy)

Reclamada: SUCAM — Sup. de Campanhas de Saúde Pública.

DESPACHO: Diga o autor se ainda quer prosseguir. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.753 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: Gilberto Antônio Pinheiro Barroso (Adv. Dr. Rafael Lucas Filho)

Reclamado: Centro de Educação Técnica da Amazônia — CETEAM

DESPACHO: Intime-se pessoalmente o reclamante para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 27.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.182 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamantes: José Nazareno Pereira e Otoniel H. de Castro Lourenço.

Reclamado: Sanatório Barros Barreto

DESPACHO: Intime-se pessoalmente os reclamantes para darem prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.367 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: Raimundo da Silva Macedo (Adv. Dr. José Lívio Barbalho)

Reclamada: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília.

DESPACHO: Intime-se pessoalmente o reclamante para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.694 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: José Marcos de Macedo

Reclamado: Projeto Integrado de Colonização de Altamira

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 6.036 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Ladio Toscano de Vasconcelos

Reclamada: Paraense Transportes Aéreos S/A

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 6.484 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: João Benedito Antônio dos Santos

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães).

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 9.814 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José Cardoso Ribeiro (Adva. Dra. Joselisa Kauffman).

Reclamada: Sup. da Campanha de Saúde Pública.

DESPACHO: Intime-se pessoalmente o reclamante para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 27.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.927 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: João Clementino da Silva.

Reclamada: Cia. Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM

DESPACHO: Idêntico ao cima.
Nº 15.161 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Wilston Sidnei Bezerra Falcão

Reclamada: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 13.407 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Francisco José Pinheiro da Silva

Reclamada: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 12.856 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Evaldo Sena Dias.

Reclamada: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 13.147 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Ivan José Leal (Adv. Dr. Antônio Villar Pantoja)

Reclamada: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 11.103 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Fernando de Miranda Neves (Adv. Dr. Roberto Ferreira).

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães).

DESPACHO: 1. Não sendo a reclamada autarquia federal, descabe o recurso de fl. 2. Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, Pa., em 27.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.018 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: Gerson Carlos da Silva e outros (Adv. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro).

Reclamada: Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de São João.

DESPACHO: Intime-se pessoalmente o reclamante para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 27.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.795 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: Wilson Trajano de Figueiredo (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto).

Reclamada: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.801 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Flávio Monteiro (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto).

Reclamada: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.178 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Amélia Lopes da Silva (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto).

Reclamada: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 27.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.181 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Jerônimo Siqueira Lima (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar).

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

DESPACHO: Cite-se. Designo o dia 26 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 27.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OFÍCIO Nº RPAG-90 de 16.10.81, do Instituto Nacional de Previdência Social - Superintendência Regional no Pará.

Assunto: Vem atender ao Ofício nº 1.654, desse Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OFÍCIO Nº RPAG-93, de 21.10.81, do Instituto Nacional de Previdência Social - Superintendência Regional no Pará.

Assunto: Vem atender ao Ofício nº 1.677, desse Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OFÍCIO Nº 756/81 de 22.10.81, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Pará.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos do Processo nº 19.919.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OFÍCIO Nº 1.254/81-CART/SR/DPF/PA de 21.10.81, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha autos do Inquérito Policial nº 21/81-SR/PA.

DESPACHO: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PETIÇÃO INICIAL de Darlindo Fernandes Gomes (Adv. Dr. Vinicius Hesketh).

Assunto: Vem impetrar mandado de segurança contra o titular da Delegacia Regional do Trabalho.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PETIÇÃO INICIAL de Justificação em que são partes Marina Ferreira da Rocha (Adv. Dr. Francisco Caetano Mileo) e o D.N.E.R.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO de José Antônio Alves (Adv. Dr. Dídio Cruz Neto).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 18.976.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PETIÇÃO de Francisco Roseno Rodrigues (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 19.522.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO do Adv. Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva.

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 19.085.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 6.499.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO de Benedita de Amorim Solano (Adva. Dra. Maria Santana da Luz Ferreira).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 19.262.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO de Cardinal Aquarium Belém Ltda. (Adva. Dra. Livia Cunha Chermont).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 17.908.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Proc. Dr. Aládio Costa Ferreira).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº ... 13.846-B.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Proc. Dr. Aládio Costa Ferreira).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº ... 13.185-B.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Proc. Dr. Aládio Costa Ferreira).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº ... 14.844-B.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 093/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 14 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos do Processo nº 16.662 em que é Deprecante o Juízo Federal do Estado de Pernambuco e Deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.073 - MANDADO DE SEGURANÇA.

Impetrante: Cândido Paraguassú de Lemos Éleres e outros (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja).

Impetrado: Diretor Geral do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará.

DESPACHO: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.057 - AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Ré: Cardoso & Lopes (Adv. Dr. Paulo Ernesto Pereira de Souza).

DESPACHO: I - Expeça-se o competente Mandado para registro da renovação do contrato. II - Faça-se o cálculo, nos termos da sentença exequenda. III - Intime-se. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.298 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO FORMADO A BORDO DO NAVIO "CABO DE SANTA MARTA"

Requerente: Jayme Fernandes Cardoso Filho (Adv. Dr. Laércio Dias Franco).

DESPACHO: Diga a parte interessada. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.069 - JUSTIFICAÇÃO

Justifcte: Maria Madalena Souza de Moraes.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.664 - PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DE FGTS.

Requerente: João da Conceição Leal Gonçalves (Adva. Dra. Marciana de Souza Sarmento).

Requirdo: Banco de Crédito Nacional S.A.

DESPACHO: Trata-se de feito de jurisdição graciosa em que Requerente e Requerido são particulares, pelo que não cabe o seu conhecimento ao foro federal, à míngua da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 125, **caput**, da vigente Carta Magna, bem como se dá no seu art. 110, **data venia** não se aplicando **in hoc specie** o entendimento firmado no V. Acórdão do Colendo STF trazido à colação porque ali se tratava de Procedimento originariamente ajuizado perante o foro trabalhista, e que, devido à intervenção do BNH (empresa pública federal), - considerada pelo Pretório Excelso como configurativa de situação a que alude o § 2º do prefalado art. 125, - autorizou o deslocamento para a Justiça Federal, evidentemente para aqui se examinar a questão de ser, ou não, atribuição do Poder Judiciário apreciar o pedido do Requerente, nos termos em que foi formulado. Assim sendo, e para que **in casu** possa órgão judiciário dizer sobre se ocorre o interesse processual (terceira condição da ação) a justificar a direta vinda a Juízo, declino da competência para o foro trabalhista, que certamente dirá se o presente caso se amolda à hipótese prevista no atual art. 22 da Lei nº 5107, de 13.09.66 (cuja parte final é

havia como não-escrita) e ainda se tal se dá com fundamento na ressalva de "e, mediante lei, outras controvérsias oriundas de relação de trabalho" contida no art. 142, **caput**, do Estatuto Fundamental. Intime-se. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.748 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira). Réus: Alexandre Benício Neto (Adv. Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza), Francisco Assis Izola (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos), Francisco Bastos Lacerda (Adv. Dr. Wilson Urubatan da Silva Magalhães), Bival Dantas de Souza (Adv. Dr. Antônio de Freitas Leite), Antônio Pigato Neto (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos) e Waldenê Joaquim de Carvalho (Def. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

DESPACHO: ... Com fundamento no que preceituam o art. 108, **caput**, inc. II, do Código Penal, e os arts. 738 e 741 do Código de Processo Penal, igualmente reconsiderando anterior decisão julgo extinta a pena corporal aplicada ao mesmo, e mando que em seu favor se expeça o competente Alvará de Soltura, devendo ele ser **incontinenti** posto em liberdade, se por aí não dever permanecer preso. Intime-se. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.017 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira). Réu: Koji Imada.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.983 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecte: Juízo Federal - Estado da Bahia.

Depreco: Juízo Federal - Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí para intimação dos indicados Antônio Teixeira e José Alfredo Lamago Gonçalves, cientificado o MM. Juízo Depreco. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.677 - INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE.

Requerente: Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Maria Adelaide Dias Barroso da Costa).

Requerido: Paulo Silva (Adv. Dr. Laurênio Rocha).

DESPACHO: I - Recebo o recurso manifestado a fls. II - Vista à Recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.211 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamnte: Eduardo Flávio de Lacerda Marçal (Adv. em causa própria).

Reclamado: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.532 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Maria do Socorro Vieira Camorim (Adv. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha).

Requerda: Universidade Federal do Pará.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Maria do Socorro Vieira Camorim, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.03.1976. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.954 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: José de Ribamar Seguins Gomes (Adv. Dr. Edmundo Oliveira).

Requirda: Universidade Federal do Pará.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por José de Ribamar Seguins Gomes, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1976. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.206 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: José Carlos Ferreira de Souza (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes).

Requirda: Universidade Federal do Pará.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por José Carlos Ferreira de Souza, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.06.1977. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., em 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.253 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Aramis Francisco Mendonça de Moraes (Adv. Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau).

Requirda: Universidade Federal do Pará.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Aramis Francisco Mendonça de Moraes, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1976. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.300 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Emília de Fátima Lobato Lima (Adva. Dra. M^a Lúcia Carreira Lobato).

Requirda: Universidade Federal do Pará.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Emília de Fátima Lobato Lima, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.03.1976. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.307 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Maria Elisa Sampaio Costa Salles (Adv. em causa própria).

Requirda: Universidade Federal do Pará.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Maria Elisa Sampaio Costa Salles, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1978. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.484 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Júlia Almeida Pereira (Adva. Dra. M^a Santana da Luz Ferreira).

Requirda: INAMPS.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Júlia Almeida Pereira, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 03.08.1975. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.488 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Vera Rita Santos de Moraes (Adva. Dra. M^a Santana da Luz Ferreira).

Requirdo: INAMPS.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Vera Rita Santos de Moraes, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 17.08.1971. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.643 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Maria José de Albuquerque Carrascosa (Adva. Dra. Margui Lima Gaspar).

Requirdo: INAMPS.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Maria José de Albuquerque Carrascosa, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 14.08.1972. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.667 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Iacy de Nazareth Pina Nazaré (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Requirda: Universidade Federal do Pará.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Yacy de Nazareth Pina de Nazaré, para que a mesma produza seus

devidos e legais efeitos, a partir de 02.08.1974. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.680 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Ubirajara Imbiriba Salgado (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Requirda: Universidade Federal do Pará.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Ubirajara Imbiriba Salgado, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1976. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.684 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Iacy de Nazareth Pina Nazaré (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Requirdo: INAMPS.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Iacy de Nazareth Pina Nazaré, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.04.1975. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.729 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Deuza Fernandes Carvalho (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Requirdo: INAMPS.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Deuza Fernandes Carvalho, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 22.05.1973. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.929 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Paulo de Carvalho Cruz (Adva. Dra. M^a da Conceição Bernardelli).

Requirda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Paulo de Carvalho Cruz, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 01.01.1967. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.080 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Manoel da Silva Pereira (Adv. Dr. Sérgio Guilhaume da Silva Oliveira).

Requerida: Superintendências de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Manoel da Silva Pereira, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.04.1977. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.082 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Augusto Pereira da Silva (Adv. Dr. Sérgio Guilhaume da Silva Oliveira).

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Augusto Pereira da Silva, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.09.1974. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.084 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Valmiki Sales Mendonça (Adv. Dra. Anaura Cristina Leitão Mendonça Pereira).

Requerido: INAMPS.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Valmiki Sales Mendonça, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.06.1977. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.094 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Maria Clementina de Almeida Gallo (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Requerida: Universidade Federal do Pará.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Maria Clementina de Oliveira Gallo, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.04.1976. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.096 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Marivaldo Duplat Simões (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Requerida: Universidade Federal do Pará.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Marivaldo Duplat Simões, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 16.09.1977. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.099 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: José Benito Priante (Adv. Dr. Arthur Alves Ramos).

Requerido: INAMPS.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por José Benito Priante, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 02.02.1979. Custas **ex-lege**. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.164 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comunicação: Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima — Delegado de Polícia Federal.

Presos: Maria Aparecida Gonzales e José Guilherme Cândido de Souza.

Sentença: Vistos, etc. Tendo sido observadas as formalidades legais, mantenho as prisões em flagrante. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.168 — PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

Requerentes: Maria Aparecida Gonzales e José Guilherme Cândido de Souza (Adv. Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza).

Sentença: Vistos, etc. Estando **in casu** presentes, pelo menos em princípio, os requisitos que admitem a concessão do favor legal, com fundamento no que dispõem as normas do capítulo VI do título IX, do livro I, do Código de Processo Penal, concedo liberdade provisória aos requerentes Maria Aparecida Gonzales e José Guilherme Cândido de Souza, mediante fiança, cujo valor arbitro em Cr\$ 20.000,00 para cada um. Prestada a garantia fiduciária, e recolhido o respectivo valor à Caixa Econômica Federal, lavrem-se os correspondentes termos, e, em seguida expeçam-se os competentes alvarás de soltura. Certifique-se nos autos principais. P.R.I. Belém, Pa., 27.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6121)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho Substituta, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício, Antonia Campos Serra.

FAZ SABER a todos quantos, o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de dezembro de 1981, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por David Ferreira de Souza, contra Joana D'Arc Torrefação e Moagem de Café Ltda. bem esse encontrado à Av. Barão de Igarapé Miri, nº 417 - Guamá, e que é o seguinte:

Uma máquina de torrar café, marca TUPÁ, tipo T3, equipada com 4 (quatro) motores elétricos, trifásicos de cinco HP.

Valor da Avaliação: Cr\$ 200.000,00.
(duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir, o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de outubro de 1981. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Técnica Judiciária-021.a, datilografel. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria DAS 101.5, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 3087)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Raimundo dos Santos Lanhellas, residente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1º JCJ-1312/78, em que é exequente Nazaré da Silva Palheta, para ciência de que nos autos do processo acima mencionados foi proferido despacho no seguinte teor:

"1 - O levantamento da penhora do imóvel (auto de fls. 76 e v), e a consequente extinção do processo de execução, só poderá ser feito com o depósito para pagamento, se o leiloeiro comprovar as despesas de publicação dos editais de leilão na imprensa desta cidade, do que é pedido às fls. 146.

2 - Notificar o executado deste despacho, informando-lhe que a quantia depositada será depositada na Caixa Econômica Federal a disposição deste Juízo para o pagamento das despesas judiciais, que o leiloeiro fizera dos anúncios de venda do referido imóvel e à vista dos respectivos comprovantes.

3 - Cumpra-se.

Belém 01 de outubro de 1981.

a) RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juíz do Trabalho Substituto".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Nasaré de Pina, Técnica Judiciária - 021.A, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 3088)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificado, Reginaldo Pastana Pinto, reclamante, localizado em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 1º JCJ-904/81, em que é reclamada Empresa Madeira do Brasil Ltda, de que nos autos do Processo acima mencionado, em audiência de 16.09.81, às 17:40 horas, foi proferida a seguinte decisão: - Resolve a MM 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente improcedente a reclamação, por falta de amparo legal, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre o valor da alçada,

na quantia de Cr\$ 1.709,70 de que fica isento na forma da lei. Notifique-se o reclamante da decisão.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e fixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, lavrei a presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta
no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 3089)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL Nº 42/81

Pelo presente EDITAL fica notificado Paulino de Almeida Coelho, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi interposto AGRADO DE INSTRUMENTO, por Elisa do Nascimento da Silva, nos autos do Processo TRT AI 301/81, havendo prazo legal para contraminutar querendo.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e hum.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3091)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 30/Outubro/1981

Ac. nº 13.566. Proc. TRT RO 1215/81. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: Jorge Claudionor Corrêa da Costa (Dr. Miguel Serra). Recorrida: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda (Dr. Manoel Siqueira).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso para julgar totalmente procedente a reclamação. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, que por ser em parte ilíquida, se arbitra, para efeito de recurso, em Cr\$ 50.000,00, na quantia de Cr\$ 2.146,80.

EMENTA: O trabalhador marítimo que presta serviços de apoio às atividades de exploração, perfuração e produção de petróleo no mar, faz jus a folgas compensatórias.

Ac. nº 13.567. Proc. TRT RO 1204/81. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: Ivo de Barros Ferreira (Dr. Miguel Serra). Recorrida: Empresa de Navegação da Amazonia S/A - ENASA (Dra. Darcy da Rocha Lamela Ramos).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 98, porque juntado a destempo; no mérito, por maioria, deram provimento em parte para julgar procedente o pedido de horas extras, naquilo em que se fundamenta na alteração contratual, bem como os pedidos de diferença de gratificação de Natal de 1979 e 1980, de férias simples de 1979/80 e de depósitos do FGTS; por unanimidade confirmar a sentença nos seus demais termos. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, que por ser ilíquida se arbitra, para fins de recurso, na quantia de Cr\$ 10.000,00, na importância de Cr\$ 791,12.

EMENTA: Confessada a alteração indevida do cálculo das horas extras, são procedentes as diferenças pertinentes.

Ac. nº 13.568. Proc. TRT ED 1311/81. Relator: Juiz Orlando Costa. Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Dr. Carlos Balbino Potiguar). Embargado: Acórdão nº 13.518, proferido pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 1057/81, no qual o embargante é parte contra Raimundo Nonato Vasconcelos de Oliveira.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e negaram-lhes provimento por entender que inexistia no V. Acórdão 13.518, qualquer contradição. Outrossim, reconhecendo intuito manifestamente protelatório no recurso, condenaram o embargante a pagar ao embargado-reclamante uma multa no valor de 1% (um por cento), sobre o valor da causa, ou seja, sobre o valor da condenação que vier a ser encontrado na fase de liquidação. Custas ex-lege.

EMENTA: A contradição que se pode alegar para efeito de interposição de embargos de declaração, deve encontrar-se no Acórdão e não entre este e outras peças dos autos.

Ac. nº 13.569. Proc. TRT RO 1144/81. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Maria Rosa Cardoso, herdeira de Domingos Alves Freire. (Dr. Humberto Mendonça). Recorrida: Fundação Rubens Berta - Granja "A Pioneira V" (Dr. Abel Guimarães).

DECISÃO: Por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Homologada a rescisão e não comprovado o trabalho em horas extraordinárias, confirma-se a decisão que julgou improcedente a ação.

Ac. nº 13.570. Proc. TRT RO 1183/81. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: Transportes Belém Lisboa Ltda. (Dr. Raimundo Costa). Recorrido: Timóteo Pereira Farias (Dr. Antônio Dias).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso, porque intempestivo.

EMENTA: Não se conhece do recurso manifestamente intempestivo.

Ac. nº 13.571. Proc. TRT RO 1190/81. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Diogo de Jesus Corrêa (Dr. Miguel Serra). Recorrida: BERMASA - Madeiras Tropicais S/A.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandar incluir na condenação o adicional de insalubridade com as diferenças consectárias, em valor a ser apurado em liquidação, confirmada a sentença nos seus demais termos. Custas de Cr\$ 3.346,82 pela reclamada, sobre Cr\$ 110.000,00, valor arbitrado para a condenação e de Cr\$ 791,14 pelo reclamante, sobre Cr\$ 10.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento está isento, na forma da lei.

EMENTA: Estando a função do reclamante enquadrada dentre as atividades insalubres, faz jus o mesmo ao respectivo adicional.

Ac. nº 13.572. Proc. TRT RO 1063/81. 1ª JCJ de Manaus. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Em. M. Scignoli & Cia. Ltda (Drs. Orlandino Santos Gomes e Francisco Alves dos Santos). Recorrido: Ademir da Gama Alves, (Dra. Tarcila Prado de Negreiros).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Não provando a reclamada o trabalho do reclamante em dois períodos, confirma-se decisão por seus próprios fundamentos.

Ac. nº 13.573. Proc. TRT RO 1081/81. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: Instituição de Benefícios e Pecúlio Vera Cruz (reclamado) e Belém Med. Ltda. - Medicina à Indústria e Comércio - litisconsorte (Dr. Jayme Bentes). Recorrida: Firmina de Jesus Cunha (Dr. Hamilton Gualberto).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso por que deserto.

EMENTA: Deserto é o recurso quando a Relação de Empregados não está autenticada pelo Banco recebedor, nem contém o nome correto da reclamante.

Ac. nº 13.574. Proc. TRT RO 1149/81. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Hinton Costa Ferreira (Drs. Miguel G. Serra e Célio Simões de Souza) e SATRO - Sociedade Auxiliar da Indústria de Petróleo Ltda (Dr. Marco Antônio Gonçalves Rebello). Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso da reclamada, por que deserto, ainda sem divergência, conheceram do recurso do reclamante e deram-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela de horas extras e as diferenças consectárias, além da diferença de prêmio operacional, bem como determinar que no cálculo das parcelas deferidas seja considerada a totalidade dos salários do reclamante, tudo a ser apurado em liquidação de sentença com a compensação já deferida pela MM. Junta, mantida a sentença nos seus demais termos. Custas de Cr\$ 3.346,82 pela reclamada, sobre Cr\$ 110.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: I - O fato de as testemunhas estarem litigando contra a empresa não é suficiente para invalidar seus depoimentos.

II - Depósito recursal efetivado em agência bancária de localidade diversa daquela por onde correu o feito, apenas referindo um número de processo, sem especificar que fosse oriunda desta ou daquela Junta, não garante o conhecimento do apelo.

Ac. nº 13.575. Proc. TRT RO 1238/81. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Empesca Norte S.A. (Dr. Manoel José M. Siqueira). Recorrido: Valdenor Pereira Ramos (Dr. João Tadeu Garcia Martins).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: O pagamento de férias proporcionais é devido ao empregado que com menos de um ano de serviço pede demissão do emprego.

Ac. nº 13.576. Proc. TRT AI 1170/81. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Agravante: Fundação Educacional do Estado do Pará (Dra. Ana Maria Martins Pires). Agravado: Maria Marlene Duarte Rolim.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandar processar o recurso ordinário interposto pela agravante.

EMENTA: As fundações instituídas pelo Poder Público, ainda que pessoas jurídicas de direito privado, gozam dos privilégios processuais de que trata o Decreto-Lei 779/69, quando não exploram atividade econômica.

Ac. nº 13.577. Proc. TRT RO 1128/81. 2ª JCJ de Manaus. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrentes: Raimunda Viana da Silva e outros (Dr. Francisco Alves dos Santos). Recorrida: Fiação e Tecelagem de Juta da Amazônia S.A. — FITEJUTA (Dr. Ambrósio Gaia Maia).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: A gratificação natalina dos empregados que recebem salário variável, continua a ser calculada na forma do artigo 2º do Decreto nº 57.155/65, mesmo depois da Lei nº 6.708/79, que instituiu a correção automática dos salários.

Ac. nº 13.578. Proc. TRT RO 1067/81. 3ª JCJ de Manaus. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Henrique Mendes dos Santos Júnior (Dr. João de Deus Gomes dos Anjos) e MODIESEL S.A. Indústria e Comércio (Dr. Edson de Aguiar Rosas).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, mandando riscar as expressões assinaladas às fls. 157 dos autos, porque injuriosas à dignidade da Justiça do Trabalho; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Alteração ilícita do contrato de trabalho, denunciada oito anos depois de verificada, está fulminada pela prescrição.

Ac. nº 13.579. Proc. TRT RO 1109/81. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem - CATA (Dr. Fernando Calves Moreira). Recorrido: Dionísio Piedade Filho (Dr. Joaquim Vasconcelos).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, por maioria deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas de Cr\$ 1.582,34 pelo reclamante, sobre Cr\$ 26.816,01, valor líquido do pedido.

EMENTA: Comprovadas as inúmeras faltas ao serviço por parte do empregado, comete esta justa causa para a ruptura de seu contrato de trabalho pela empresa.

Ac. nº 13.580. Proc. TRT RO 1174/81. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: José Maria da Conceição Silva (Dr. Raimundo de M. Ribeiro). Recorrido: Abraão Bemmyal (Dr. Altiberu Pinto Coelho da Silva).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Não provado o saldo de empreitada, indefere-se o pedido.

Ac. nº 13.581. Proc. TRT RO 1185/81. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Leal Santos Pescados S.A. (Dr. Almerindo Trindade). Recorridos: Flávio Nunes do Nascimento e outros (Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Transferido o trabalhador para função melhor remunerada prevista por decisão normativa, é a empresa obrigada a corrigir o salário do empregado, observada a mais alta remuneração, na qual deveria ter incidido o novo índice de reajuste.

Ac. 13.582. Proc. TRT RO 1166/81. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Hospital São José de Queluz Ltda (Dr. Raimundo Dumlense Ralol). Recorrido: Natanaelson da Costa Rabelo (Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia Pessoa).

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo a preliminar de deserção suscitada pela douta Procuradoria Regional do Trabalho, não conheceram do recurso porque deserto.

EMENTA: De recurso deserto não se conhece.

Ac. nº 13.583. Proc. TRT RO 1140/81. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dr. Benedito Fernandes da Silva). Recorridos: Jonas Chagas da Rocha (Dr. José Raimundo Cosmo Soares).

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de deserção suscitada pelo Juiz Relator; no mérito sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Confirma-se sentença que se apóia na lei e na prova dos autos.

Ac. nº 13.584. Proc. TRT RO 1169/81. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Confecções e Modas Belém Ltda (Dra. Maria Ângela Silva de Souza). Recorrido: José Barros Serejo (Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso porque deserto.

EMENTA: De recurso deserto não se conhece.

Ac. nº 13.585. Proc. TRT RO 1189/81. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Bernardino Rocha da Costa (Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho) e Engarrafadora Maués Nobre Ltda (Dr. Raimundo Renato Carvalho Maués). Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de deserção suscitada pela reclamada, por falta de amparo legal, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 120 a 123 porque juntados a destempo; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhes provimentos para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Trabalho eventual não se confunde com transitoriedade da prestação do serviço. Só é eventual o trabalho que não faz parte da vida normal da empresa, isto é, quando se tratar de serviço fortuito ou ocasional.

Ac. nº 3.586. Proc. TRT RO 1110/81. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S.A. (Dr. Altemar da Silva Paes). Recorrido: Sebastião Diniz (Dr. Gervásio Bandeira).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso porque deserto.

EMENTA: Não autenticada a RE pelo Banco depositário, deserto é o recurso.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 3090)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 105/81

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram TRANSFERÊNCIA de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Adelino Garça da Luz - S. C. de Odiveia - 08ª Ze.; Ana Maria de Souza Bezerra - Manaus - 01ª Ze.; Antonio Delduque de A. Travessa - Manaus - 01ª Ze.; Antonio Tavares - Ponta de Pedras - 27ª Ze.; Benedito de Almeida - Altamira - 18ª Ze.; Domingos Pereira de Souza - Maranhão - Ze.; Eurides da Paixão Serrão e Souza - S. S. Boa Vista - 10ª Ze.; José Luiz de Souza Barros - Teresina - Ze.; Leila Mourão - Rio Pequeno - 251ª Ze.; Lourival Serrão Martins - Mosquito - 30ª Ze.; Maria de Fátima Barros de Paiva - Peixe Boi - 33ª Ze.; Maria Flávia de Freitas - Fortaleza - 83ª Ze.; Nelma Santos Lima Verde - Macapá - 02ª Ze.; Neuton Miranda Sobrinho - B. Horizonte - 27ª Ze.; Pedro Martins - Primavera - 25ª Ze.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3085)

EDITAL Nº 104/81

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Aurino Lopes, Afonso Trindade Ferreira, Bernardo Dutra da Gama, Celita Negrão da Silva, Francisco Serra da Silva, Francisca Xavier Belchor de Souza, Hilarck da Costa e Silva, Ives Costa Neto, João Jeovah de Oliveira, Luiz Otávio de Moraes; Laércio Aurélio Ribeiro, Lourdet Gilonna Soriano de Mello, Lucival Brito Valente, Maria Clara dos Santos Monteiro, Maria de Lourdes Soriano de

Mello dos Santos, Maria Mocin Dias Melo, Manoel Sales Ferreira, MÔde Maria Gaia Campos, Manoel Franco Barbosa, Nelvedi da Silva Almeida, Nilde do Socorro Carvalho, Ponciano Valente Vaz, Rita de Cassia Conceição Paes, Rosimeire da Costa Santos, Roberto Conceição Boulhosa Bexerra, Selma Eulina Damasceno de Souza, Sula-mita Martins Moraes, Túlio de Oliveira Matos.

E, para que não se alegue ignorância val este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3085)

EDITAL Nº 103/81

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 20ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Angelita Silva do Nascimento, Antonio das Graças Pinheiro, Eulália Farias Barbosa, Elci Oliveira Craveiro, Francisco Fernandes, Francisca Martins dos Santos, Francisca Rodrigues de Assis e Sousa, Hamilton de Vasconcelos Furtado, Inez de Castro Lima, José Fabiano Pires Rodrigues, João dos Santos Rodrigues, João Batista Farias Brandão, Lourdesmar Pacheco dos Santos Nobre, Manoel Pereira Nascimento, Mário Tadeu Santos Aranha, Manoel Lima de Oliveira, Maria Domingas Ferreira Farias, Maria Herminia Marques dos Santos, Osmarina Moura Teotonio, Odilon dos Santos Pinheiro Filho, Paulo Roberto Gomes de Melo, Raimundo Nonato de Souza Chaves, Rosângela do Socorro Ferreira da Mota, Rosiberto Rodrigues Saraiva, Roneide Carneiro Gaia.

E, para que não se alegue ignorância val este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3085)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 211/81

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Maria Neli da Silva Marques, título nº 29.048, da 25ª Zona de Capanema - Pará; Ubaldo Gonçalves Carvalho, título nº 16.401, da 40ª Zona de Tucuruí-Pará; Maria Angelica da Silva, título nº 6.154, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Israel Santos Martins, título nº 15.14, de 122ª Zona de Santa Cruz de Cabralia-Bahia, João Monteiro Barbosa Filho, título nº 110.604, da 82ª Zona de Fortaleza-Ceará.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografai e subscrevi.

(Ao) Dr. ROMÃO AMOÊDO NETO

Juíza da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3086)

EDITAL Nº 212/81

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

Ao Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juiz DEFE-RIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Anis Salomão Casseb, título nº 56.919, lotado na 64ª seção; João Lucas Santos Pinheiro, título nº 134.045, lotado na 219ª seção; Altino Correa Lima Neto, título nº 113.851, lotado na 151ª seção; Cezarina Figueira de Souza, título nº 24.597, lotada na 68ª seção; Jackson Brasil Rebelo, título nº 119.298, lotado na 75ª seção; Ercila Pereira Brasil, título nº 116.211, lotada na 44ª seção; Ronaldo da Conceição Almeida, título nº 140.107, lotado na 235ª seção; Sérgio Martins da Silva, título nº 94.083, lotado na 208ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevê eleitoral da 29ª Zona este datilografai e subscrevi.

(AO) Dr. ROMÃO AMOÊDO NETO

Juíza da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3086)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4974 DE 21 DE OUTUBRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária MARIA DAS GRAÇAS LEITE TORRES, Auxiliar de Controle Externo - Classe "A" (TC-AC-032.5), dois (02) meses de licença especial, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3093)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4975 DE 27 DE OUTUBRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 9.779, de 09 de outubro de 1981.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a comissão composta do Auditor PEDRO BENTES PINHEIRO e do Técnico de Controle Externo Classe "B" (TC-AC-031.3) RAUL DA LUZ BASTOS, para sob a presidência do primeiro procederem Sindicância "in-loco" nas contas da Prefeitura Municipal de Obidos, exercício de 1981.

II - FIXAR o prazo de oito (08) dias, para efetuarem referida Sindicância, concedendo oito (08) diárias no valor de Cr\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) cada, ao Auditor Pedro Bentes Pinheiro e de Cr\$-3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) cada, ao Técnico de Controle Externo RAUL DA LUZ BASTOS. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3093)

ACÓRDÃO Nº 11.966

(Processos nºs. 47.615, 48.000, 48.492, 48.893, 49.925 e 50.904)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 47.615 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, do auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$-310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a recuperação das Escolas Estaduais de 1º Grau nas localidades de Taciateua e São Paulo no referido Município de responsabilidade do Sr. Dr. Luiz Messias Tavares, Ex-Interventor Estadual;

Processo nº 48.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, do auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para fazer face às despesas com o projeto construção de um muro de arrimo

nas cercanias da Estância Hidromineral do referido Município, de responsabilidade do Sr. Dr. Dário Palha Freire - Prefeito Municipal;

Processo nº 48.492 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTANA DO ARAGUAIA, exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$-985.481,10 (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e dez centavos), havendo comprovado Cr\$-983.700,00 (novecentos e oitenta e três mil e setecentos cruzeiros), passando para 1981 o saldo de Cr\$-1.781,10 (Um mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros e dez centavos), sujeito a comprovação, de responsabilidade do Sr. José Ribamar Moraes - Prefeito Municipal;

Processo nº 48.893 - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$- 468.300,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos cruzeiros) havendo comprovado Cr\$-456.187,50 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), passando para 1981 o saldo de Cr\$ 12.112,50 (doze mil, cento e doze cruzeiros e cinquenta centavos), sujeito a comprovação, de responsabilidade do Sr. Francisco Edson Noronha Tavares - Presidente.

Processo nº 49.925 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA IZABEL DO PARÁ, exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$-1.045.495,45 (hum milhão, quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos), havendo comprovado Cr\$- 1.025.521,92 (hum milhão, vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros e noventa e dois centavos), passando para 1981 o saldo de Cr\$-19.973,53 (dezenove mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta e três centavos), sujeito a comprovação, de responsabilidade do Sr. Antonio Romão de Assis - Prefeito Municipal; e

Processo nº 50.904 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXEBOI, do auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), através Convênio com a SEDUC, para a construção de uma escola com duas salas de aula na localidade de Pedras no referido Município, de responsabilidade do Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício da Presidência
EMÍLIO MARTINS

Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES
Subprocurador

(G. Reg. nº 3093)

ACÓRDÃO Nº 11.967

(Processos nºs. 47.633, 47.968, 48.169 e 48.679)

Assunto: Prestação de Contas

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes as seguintes prestações de contas;

Processo nº 47.633 - CENTRO COMUNITÁRIO DA CORÉIA - ESCOLA PAPA JOÃO XXIII, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebida Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1980, para a concessão de 400 bolsas de estudo a escolares do 1º grau, matriculados na citada Escola de responsabilidade da Sra. Santana Coutinho da Silva, Secretária.

Processo nº 47.968 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado, durante o exercício de 1980, de acordo com convênio celebrado com a SEPLAN, de responsabilidade do sr. Raimundo Carrera Botelho, Ex-Prefeito.

Processo nº 48.169 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-1.416.466,00 (hum milhão, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, de acordo com convênio celebrado com a SEPLAN, para a construção da

Câmara Municipal, de responsabilidade do Gestor Dário Palha Freire, e

Processo nº 48.679 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - MIRI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado nos exercícios de 1979 e 1980, mediante convênio celebrado com o ITERPA, para a regularização fundiária de áreas no citado município, de responsabilidade do Gestor Raimundo Lima da Costa, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1981.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi Presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES

Subprocurador

(G. Reg. nº 3093)

ACÓRDÃO Nº 11.968

(Processo nº 46.982)

2º Julgamento

Assunto: Recurso de Revisão

Requerente: Dr. José Octávio Dias Mesquita, Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado. Recorrido: Acórdão nº 11.896, de 04.09.81.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESQUITA, Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, pede revisão da decisão constante do Acórdão nº 11.896, de 04.09.81, que aposentou JOSÉ DIÓGENES CABRAL, no cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em conhecer e dar provimento ao recurso da Procuradoria, reformulando, em parte, a decisão contida no Acórdão nº 11.896, de 04.09.81, referente ao registro da aposentadoria de JOSÉ DIÓGENES CABRAL, devendo a mesma ser arquivada, tendo em vista o falecimento do aposentando ocorrido no dia 22.07.81, conforme Atestado de Óbito nº 14.113, do 3º Cartório de Registro Civil, remetido a este Tribunal através ofício nº. 440/81, de 30.07.81, da Secretaria de Estado de Administração.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício da Presidência
EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi Presente Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES

Subprocurador

(G. Reg. nº 3093)

ACÓRDÃO Nº 11.969

(Processos nºs. 49.035 e 49.331)

— 2º Julgamento —

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos processos atinentes à registros abaixo identificados:

PROCESSO Nº 49.035 - LUIZILENO DE ROMA AMOEDO BRASIL, no cargo de Médico - GEP-ANSM-612.2-classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 761, de 24 de setembro de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), 162 e 163 da

Lei nº 749/53, percabendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-486.470,40 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$- 15.200,00
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr\$- 5.320,00
- Função Gratificada (FG-4)	Cr\$- 12.000,00
- Insalubridade	Cr\$- 1.262,80
- Adicional (art. 162-Lei 749/53) - 20%	Cr\$- 6.756,40
Provento mensal	Cr\$- 40.539,20
Provento anual	Cr\$-486.470,40

PROCESSO Nº 49.331 - Reforma "ex-officio", na mesma graduação do soldado PM JOSÉ NAZARÉ SOUZA REIS, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar da PMPA, nos termos da Portaria nº 0087, de 01 de outubro de 1981, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96 inciso IV e 98, §§ 1º e 2º letra c da Lei nº 4525/74, combinado com o § 1º do artigo 3º da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$-336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sgt. PM	Cr\$- 16.000,00
- Tempo de Serviço - 10%	1.600,00
- Habilitação Militar - 10%	1.600,00
- Gratificação de Serviço Ativo - 20%	3.200,00
- Auxílio Moradia - 25%	4.000,00
- Categoria C - 10%	1.600,00
Provento Mensal	Cr\$- 28.000,00
Provento Anual	Cr\$-336.000,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
MANUEL AYRES
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3039)

ACÓRDÃO Nº 11.970
(Processo nº 50.350)
— 2º Julgamento —

Requerente: Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 605/81, de 05.10.81, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de FRANCISCO PAULINO DE MATOS, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 764/CCLI, de 01 de outubro de 1981, de acordo com os arts. 110 item II, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 6.190,89 (Seis mil, cento e noventa cruzeiros e oitenta e nove centavos), constituídos dos vencimentos proporcionais a 6 anos de serviços e 5% de adicional p/tempo de serviço.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
MANUEL AYRES
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3039)

ACÓRDÃO Nº 11.971
(Processo nº 47.963)

Requerente: Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Prefeito Municipal de PEIXE-BOI.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Prefeito Municipal de PEIXE-BOI, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM do citado município, na importância de Cr\$-193.644,58 (Cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$-192.800,00 (Cento e noventa e dois mil e oitocentos cruzeiros), passando para 1981, o saldo de Cr\$-..... 844,58 (Oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM do município de PEIXE-BOI, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Prefeito Municipal, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-193.644,58 (Cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$-844,58 (Oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos), passa para 1981, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
MANUEL AYRES
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3039)

RESOLUÇÃO Nº 9.787
(Processos nºs 51.229, 51.169 e 51.176)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de outubro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, Relator nos processos nºs 51.229, 51.169 e 51.176:

RESOLVE:

Unanimemente deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 51.229 - Termo de Ajuste ao convênio celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para a execução de serviços de processamento de dados referentes ao sistema "Pagamento a Pessoal".

PROCESSO Nº 51.169 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A., para a ampliação da Rede de Energia Elétrica do Município de Marabá, e

PROCESSO Nº 51.176 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, para a construção da Estrada de Acesso ao Projeto Seringueira no município de Moju.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1981.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheiro Coordenador, no
exercício da Presidência
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3039)

RESOLUÇÃO Nº 9.788

Processos nºs 49.449, 50.313, 51.072, 51.175, 51.184, 50.114, 50.709, 50.877, 50.619, 51.074, 51.130, 51.177, 51.182, 50.884, 50.892, 51.129, 51.131, 51.210, 51.212, 51.178 e 51.213).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de outubro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 49.449, 50.313, 51.072, 51.175, 51.184, 50.114, 50.709, 50.877, 50.619, 51.074, 51.130, 51.177, 51.182, 50.884, 50.892, 51.129, 51.131, 51.210, 51.212, 51.178 e 51.213;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 49.449 - Contrato e Termo Aditivo celebrados entre o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS e a firma IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., destinado à manutenção de máquinas pertencentes ao referido Centro - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 50.313 - Resolução 002/81, de 26.06.81, da Câmara Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ, que dispõe sobre a majoração dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito do citado Município - Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 51.072 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, destinado a atender as despesas com a implantação do sistema "Expresso-Parador", das linhas Souza/Cidade Nova, Icoaraci/Via Almirante Barroso e Nova Marambaia - Relator: Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 51.175 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, destinada a atender às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário" do Distrito Redenção no referido Município - Relator: Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 51.184 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, destinado a atender as despesas com o projeto "Continuação das Obras de Construção do Centro Turístico Cultural do Pará" - Relator: Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 50.114 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, para atender as despesas com o projeto "Recuperação da pavimentação da Av. Almirante Barroso, nesta cidade - Relator: Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 50.709 - Rescisão de Contrato entre o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ e o Sr. JOSÉ NÓBREGA RIBEIRO, do imóvel situado na Av. Governador José Malcher, nº 522 - Relator: Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 50.877 - Decreto nº 44/81, de 01.08.81, da Prefeitura Municipal de SALINÓPOLIS, que atualiza o valor de Diárias dos funcionários da citada Prefeitura - Relator: Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 50.619 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, destinado a atender as despesas com o projeto "Recuperação do prédio da citada Prefeitura" - Relator: Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 51.074 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, destinado a atender as despesas com o projeto Programa Global de Orientação - Relator: Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 51.130 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e a Sra. EMILIANA TEIXEIRA HENRIQUES, para a locação do imóvel situado na Rua Paulo Maranhão, s/nº, no Município de Salinópolis - Relator: Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 51.177 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, destinado a atender as despesas com o "Fomento às Culturas Alimentares" - Relator: Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 51.182 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, destinado a atender as despesas com o "Projeto do Sistema Viário do

Conjunto Habitacional Cidade Nova" - Relator: Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 50.884 - Termo de Ajuste ao Convênio celebrado entre o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ e o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, destinado à prestação de serviços técnicos de processamento de dados, referentes ao sistema de "Pagamentos à Pessoa" - Relator: Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 50.892 - Contrato celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma NIFE BRASIL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., destinado ao fornecimento de equipamentos - Relator: Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 51.129 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e o Sr. LAURENTINO GONÇALVES LIMA, para a locação do imóvel situado na Av. João Casa Nova s/nº, no Município de Santa Izabel do Pará - Relator: Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 51.131 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e o Sr. LAURENTINO GONÇALVES LIMA, destinado à locação do imóvel situado na Av. Governador José Malcher, 37, nesta cidade - Relator: Conselheiro Emílio Martins;

PROCESSO Nº 51.210 - Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e a firma ENGEPLAN LTDA., destinado à execução das obras e serviços integrantes do Projeto Guajará I, Setor 2 - Relator: Conselheiro Emílio Martins;

PROCESSO Nº 51.212 - Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e a CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA., para a execução das obras e serviços integrantes do Projeto Guajará I, Setor 4 - Relator: Conselheiro Emílio Martins;

PROCESSO Nº 51.178 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, destinado a atender as despesas com o projeto "Construção da Estação Rodoviária da Cidade de Capitão Poço" - Relator: Conselheiro Manuel Ayres;

PROCESSO Nº 51.213 - Termo de Ajuste ao Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, destinados aos serviços técnicos de processamento de dados, referente ao Sistema Recolhimento Previdenciário - Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente, no exercício

da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3093)

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL